



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000006/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA **WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

1.5 MODO DE DISPUTA: FECHADO

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: 04 de maio de 2026 - 23:59min,



1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS **13 de março** - HORÁRIO: **08:00**.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de maio de 2026** - HORÁRIO: **09:00**

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de maio de 2026** - HORÁRIO: **09:00**

1.10 INÍCIO DA SESSÃO: **07 de maio de 2026** - HORÁRIO: **09:00**

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1 - A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRÂNSITO.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como



ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

3 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

4 - DA ESCOLHA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A escolha da modalidade coaduna-se com a complexidade do objeto, nos termos do artigo 37 da lei 14.133/21, por não possuir padrões de desempenho ou qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 082/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema-MG, por meio do(a) **Setor de Compras e Licitações**, sediado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Bairro Ponte Nova – Extrema-MG,, CEP 37642-350, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRÂNSITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em único item não sendo possível o parcelamento, conforme justificativa contida no termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas, consorciadas ou não, enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA OU S/A em igualdade de condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I – Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequenos portes, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do artigo 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso em concreto, e consequentemente,



possibilitar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação é de **R\$ 602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais)**.

Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
o				
Fonte	cional Programática	ento de Despesa	. Orçamentária	r Total
00245-15000000000	4003.1545100102.205. 3500000.15000000000	VIÇOS DE CONSULTORIA	RETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 655.933,38

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 12 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 13 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 14 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 16 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

- 17 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 18 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 19 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 20 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 21 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 22 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 23 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 24 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 25 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 26 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 27 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 28 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 29 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 30 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

A falsidade da declaração de que trata os anexos sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.



Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 72.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua documentação técnica, através do sistema eletrônico.

O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total, em R\$, para cada item/serviço.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, **sendo vedada a apresentação de lances.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9 deste Edital.

31 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 9 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública



será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

32 SICAF;

33 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

34 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

36 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

37 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

38 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

Serão desclassificadas as propostas que:

- 39 contiverem vícios insanáveis;
- 40 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 41 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 42 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 43 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital**.



A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

Sendo NT a nota final como resultado da soma algébrica final de todos os itens técnicos, com atribuição de nota, conforme disposto no item 5.1.1 deste edital.

Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 44 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 45 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 46 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



47 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor (R\$) global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global (R\$) proposto pelo licitante.

Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT + 0,3 \times NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



a - As Notas Finais respectivas (NF) sejam iguais.

a.1 Critérios de desempate: será considerado vencedor aquele que tenha obtido a maior nota técnica (NT).

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 48 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.
- 49 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 50 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 51 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 52 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 53 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 54 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 55 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 55.1.1.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 55.1.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 56 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 56.1.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

56.1.1.2 empresas brasileiras;

56.1.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

57 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

58 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

59 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

60 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

61 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 7.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email: relacoesintitucionais@extrema.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.1. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



62 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

63 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

64 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÁXIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

65 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

66 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 72, acima, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de



habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, no mínimo, para:

- 67 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 68 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 69 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 70 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 72.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 71 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 72 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 73 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 74 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

75 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

76 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

76.1.1.1 não enviar a proposta após a negociação;

76.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

76.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

76.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

76.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

77 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

78 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

79 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

80 fraudar a licitação;

81 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 81.1.1.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 81.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 81.1.1.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 82 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 83 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 84 advertência;
- 85 multa;
- 86 impedimento de licitar e contratar e
- 87 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 88 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 89 as peculiaridades do caso concreto;
- 90 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 91 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 92 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 93 Para as infrações previstas nos itens 75, 76 e 77, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



94 Para as infrações previstas nos itens 78, 79, 80, 81, 82 e 83, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 75, 76, 77 e 78, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 79, 80, 81, 82 e 83, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 75, 76, 77 e 78 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 77, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

95 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: decol@extrema.mg.gov.br ou pelo link destinado a esse fim na plataforma **WWW.AMMLICITA.ORG.BR**.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

96 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

97 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

98 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

99 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

100 Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

101 Anexo V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

102 Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

103 ANEXO VII - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



104 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

105 ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I
e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

106 ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS
DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

107 ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Extrema, 13 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI
Data: 14/03/2026 10:29:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Alexandre Morbidelli

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO

Modalidade: Licitação – Pregão Eletrônico



SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
extrema.mg.gov.br

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350 | (35) 3435.2478



Objeto: Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Plano de Ação Imediata de Trânsito.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Relações Governamentais e Planejamento Urbano.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de consultoria especializada para o desenvolvimento dos projetos:

A. Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob Extrema

B. Elaboração do Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT

No que se refere ao módulo A, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter um horizonte temporal de 10 (dez) anos e deverá ser compatível e integrado ao Plano Diretor Municipal, observando os dispositivos da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, especialmente:

- Artigos 5º, 6º e 7º – que tratam dos princípios, diretrizes e objetivos da política;
- Artigo 24 – que define os requisitos mínimos obrigatórios do plano.

Já o módulo B refere-se ao Plano de Ação Imediata de Trânsito (PAIT), voltado à avaliação de pontos críticos da malha viária, por meio de análise funcional e operacional de interseções, com a realização de diagnóstico técnico, análises de capacidade e simulações de tráfego. Esses estudos subsidiarão a proposição de alternativas geométricas e operacionais, passíveis de detalhamento posterior em projetos executivos.

2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO DO OBJETO

Conforme descrito no Anexo I

3. ENQUADRAMENTO

Classifica-se a presente contratação como de Serviços Técnicos Especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, que demandam conhecimento técnico específico e qualificado.

Dessa forma, nos termos da legislação vigente, a contratação é passível de ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento “técnica e preço”, conforme previsto no art. 36, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que assegura a adequada ponderação entre a qualidade técnica da proposta apresentada e a vantajosidade econômica para a Administração.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução total do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admite-se a prorrogação do prazo de vigência contratual por até 4 (quatro) meses, mediante justificativa técnica da administração pública, conforme disposto no art. 107, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contexto

A execução do planejamento urbano no Brasil nos últimos anos passou em termos legais por um significativo processo de crescimento. A partir da promulgação do Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais para um considerável número de cidades no País, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais. Nesse contexto destacam-se as leis 11.124/2005 e 11445/2007 que tratam respectivamente sobre os Planos Locais de Habitação de Interesse Social e os Planos Locais de Saneamento Básico.

Mais recentemente e de forma complementar às legislações supracitadas foi promulgada a lei federal 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e tornou obrigatória a elaboração do Planos Locais de Mobilidade Urbana, que devem ser atualizados a cada intervalo de 10 anos. A obrigação, voltada a todos os municípios que devem elaborar plano diretor, visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades como a acessibilidade universal, o incentivo a utilização do transporte público e não motorizado, a preservação do meio ambiente natural através da diminuição da emissão de poluentes, dentre outros aspectos.

Extrema, localizada no estado de Minas Gerais, destaca-se por sua posição geográfica estratégica, beneficiando-se da proximidade com importantes rodovias como a BR-459, que facilitam a conexão com diversas regiões do estado e do país. Essa localização não só favorece o fluxo de pessoas, mas também impulsiona o transporte de mercadorias, reforçando o potencial logístico do município.

De acordo com dados do IBGE, a população de Extrema apresentou um crescimento expressivo no período de 2010 a 2022, passando de 28,5 mil para 53,5 mil habitantes. Esse quase dobramento do número de moradores evidencia um crescimento médio anual robusto, impulsionado por fatores como a migração interna em busca de melhores oportunidades de



emprego, investimentos em infraestrutura urbana e a crescente atratividade do município como polo regional de serviços e educação. A expectativa é que essa tendência se mantenha no curto e médio prazo, o que reforça a necessidade de um planejamento urbano eficiente para atender à demanda emergente.

No que diz respeito à infraestrutura, Extrema conta com bairros residenciais, comerciais e industriais que se expandem progressivamente em direção às áreas periféricas. A cidade tem se empenhado na revitalização e ampliação de espaços públicos, como parques e praças, que não só oferecem áreas de lazer, mas também melhoram a qualidade de vida dos habitantes. A presença de instituições de ensino, hospitais e centros culturais consolida o papel de Extrema como um importante polo regional, elevando seu perfil educacional e de serviços de saúde.

A economia local é marcada por uma diversidade de setores. O comércio se mostra dinâmico com uma ampla oferta de estabelecimentos que atendem às necessidades dos moradores. O setor agrícola também exerce importância, notadamente na produção de culturas como a cana-de-açúcar e diversas hortaliças, que abastecem tanto o mercado interno quanto, em menor escala, exposições para a exportação. Ademais, o turismo, alicerçado em atrativos históricos e oportunidades para o ecoturismo, vem ganhando espaço e diversificando ainda mais a economia local.

No campo da mobilidade, os dados apontam que a frota veicular registrada em Extrema é de aproximadamente 110 mil unidades, englobando automóveis, motocicletas, caminhões e outros tipos de transporte. Esse volume expressivo evidencia a predominância do transporte privado e reforça a importância de um Plano de Mobilidade Urbana que seja capaz de otimizar o trânsito, garantir segurança viária e integrar diversos modos de transporte.

A implementação de um planejamento estratégico se mostra essencial para:

- Melhorar a fluidez do trânsito e a segurança nas vias;
- Incentivar o uso de transportes sustentáveis, reduzindo a dependência de veículos particulares;
- Promover a integração entre os diversos bairros e regiões, assegurando o acesso eficiente aos serviços públicos e privados.

Em síntese, a localização estratégica de Extrema, combinada com o expressivo crescimento populacional – que mais que dobrou entre 2010 e 2022 – e uma economia diversificada, demanda a elaboração de políticas e estratégias que acompanhem esse desenvolvimento acelerado. Investimentos na infraestrutura urbana, na mobilidade e na integração de diferentes modos de transporte serão fundamentais para garantir um crescimento sustentável, a manutenção da qualidade de vida dos seus habitantes e o fortalecimento do município como um polo regional de serviços, educação e oportunidades.

O presente Termo de Referência tem como objetivo central especificar as etapas de trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe técnica recomendável e os critérios de seleção para contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e Plano Imediato de Ação do Trânsito.



6.2. Município

Extrema é um município localizado no sul de Minas Gerais, na divisa com o estado de São Paulo, integrando a Região Metropolitana de Pouso Alegre. Com uma área territorial de 244,575 km² e uma população estimada em 57.913 habitantes em 2024, o município tem se destacado por seu acelerado crescimento econômico e populacional.

Entre 2010 e 2022, Extrema apresentou um aumento populacional de 87%, passando de 28.599 para 53.482 habitantes. Esse crescimento expressivo está associado à instalação de indústrias, centros logísticos e empresas de e-commerce, atraídas pela localização estratégica do município, próximo à Rodovia Fernão Dias (BR-381), que facilita o acesso a importantes centros urbanos como São Paulo e Belo Horizonte.

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita de Extrema é um dos mais altos de Minas Gerais, refletindo o dinamismo econômico local. Entretanto, esse crescimento acelerado tem gerado desafios significativos na área de mobilidade urbana e trânsito, como o aumento da frota de veículos, congestionamentos e a necessidade de expansão e modernização da infraestrutura viária.

Diante desse cenário, torna-se essencial o desenvolvimento de políticas públicas e investimentos voltados para a melhoria da mobilidade urbana, incluindo a implementação de sistemas de transporte público eficientes, planejamento urbano sustentável e ações que promovam a segurança e fluidez do trânsito, visando atender às demandas atuais e futuras da população extremense.

6.3 Justificativa

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída em abril de 2012 pela Lei Federal n. 12.587/2012, representa um marco no desenvolvimento urbano brasileiro, objetivando a integração de diferentes modalidades de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade de pessoas e cargas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal.

Essa legislação determina que o Plano de Mobilidade Urbana (PMU) seja utilizado como instrumento estratégico para atingir os objetivos da política, incorporando princípios de sustentabilidade, com ênfase no transporte coletivo e não motorizado.

Desde abril de 2015, o PMU tornou-se obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes e aqueles exigidos por lei a elaborar o Plano Diretor, incluindo regiões metropolitanas, áreas de interesse turístico ou de significativo impacto ambiental.

Dessa forma, é imperativo que o município de Extrema atualize seu PMU, priorizando o transporte não motorizado, segurança dos pedestres e ciclistas, além de atender às exigências e necessidades do contexto socioeconômico-urbano vigente.

O serviço de transporte coletivo intramunicipal é uma atribuição dos municípios, conforme descrito no art.30, inciso V, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:



(...)

V-organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

(...)

Portanto, é crucial realizar uma avaliação detalhada dos dois sistemas de transporte em operação, tanto o convencional quanto o alternativo, através de pesquisas de campo e levantamentos abrangentes. Essa análise permitirá identificar as interrelações físicas e operacionais entre os sistemas, destacando pontos críticos que demandam intervenção.

A análise das características da frota, itinerários, quantidade de viagens e frequência de operação é fundamental para dimensionar a demanda e propor um redesenho eficiente das linhas. A análise financeira deve incluir revisão tarifária, subsídios necessários e modelo de remuneração da concessionária, garantindo transparência e sustentabilidade ao processo.

É necessário abordar também aspectos contratuais e regulatórios que disciplinam o transporte coletivo no município. Atualizar a legislação e revisar os contratos existentes são etapas vitais para assegurar que as novas diretrizes de reestruturação sejam implementadas eficazmente e em conformidade com normas estabelecidas. Reuniões técnicas com a Prefeitura serão essenciais para validar as premissas do projeto e garantir definições baseadas em critérios técnicos rigorosos.

Considerando a complexidade e especialização requeridas pelos serviços a serem contratados, a Prefeitura Municipal de Extrema reconhece que atualmente não dispõe de cargos técnicos efetivos, em comissão ou temporários com a formação/especialização necessária para realizar os estudos técnicos, econômicos e financeiros relacionados à elaboração do PMU, articulados com outros estudos e análises de mobilidade urbana (trânsito e transporte).

Nesse contexto, o escopo do trabalho torna-se essencial para atender plenamente às necessidades da administração municipal frente aos problemas de mobilidade existente. Destaca-se, portanto, o caráter singular da contratação, dado que a complexidade, especificidade e relevância do estudo inviabilizam sua execução por processos que desconsiderem a expertise diferenciada necessária, justificando assim a contratação de uma empresa altamente especializada conforme este termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

Diante do crescimento populacional expressivo, da expansão urbana acelerada e dos desafios de mobilidade enfrentados pelo município de Extrema, a proposta do projeto de desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana e Trânsito, busca desenvolver um plano estruturante, integrado e de longo prazo, que responda às demandas emergentes e futuras da cidade no campo da mobilidade urbana e do trânsito.

A solução proposta contempla dois eixos estratégicos complementares:

A. Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob Extrema



A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana será norteada pelos princípios, diretrizes e objetivos definidos na Lei Federal nº 12.587/2012, integrando-se de maneira sistêmica ao Plano Diretor Municipal (PDM). Com horizonte temporal de 10 anos, o plano terá como foco:

- A priorização dos modos de transporte coletivo e não motorizado;
- A universalização da acessibilidade urbana, com atenção especial à população com mobilidade reduzida;
- A redução da dependência do transporte individual motorizado, estimulando práticas sustentáveis;
- A organização da estrutura viária, com intervenções estratégicas que melhorem a fluidez e segurança do trânsito;
- A integração entre bairros, polos econômicos e serviços públicos essenciais, promovendo equidade territorial;
- O alinhamento com a política climática e de sustentabilidade, com metas de redução de emissão de poluentes e incentivo à mobilidade ativa (a pé e por bicicleta);
- O uso de dados geoespaciais, contagens volumétricas e pesquisas de origem-destino, como base para diagnósticos e projeções.

B. Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT

O Plano de Ação Imediata de Trânsito (PAIT) será um instrumento técnico-operacional para ações de curto prazo, com o objetivo de responder rapidamente às demandas mais urgentes da população e da infraestrutura viária. Este módulo contemplará:

- Diagnóstico da sinalização viária vertical e horizontal;
- Estudos de pontos críticos de conflito, acidentes e congestionamentos;
- Propostas de requalificação de cruzamentos, acessos e interseções com alto volume de tráfego;
- Implantação de zonas de trânsito calmo e segurança viária escolar;
- Propostas de intervenções modulares e de baixo custo, com impacto imediato na mobilidade;
- Definição de ações educativas e de comunicação social para reforço da cultura de segurança no trânsito.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



8.2- Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Memorial Descritivo.

8.3- Equipe Técnica que a empresa deverá apresentar.

A equipe, em conformidade com o Quadro de Qualificação Técnica constante do item 9.5 deste TR, poderá ser composta por profissionais com formação e experiência nas áreas de:

- Engenharia de Transportes
- Engenharia Civil com ênfase em tráfego
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Sociais Aplicadas

8.4- Todos os profissionais devem estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe profissional.

8.5- Para a efetiva demonstração da capacidade técnica de cada membro da equipe exposta acima devem ser apresentados os seguintes documentos:

8.5.1- Diplomas de Graduação e Especialização ou Mestrado ou Doutorado comprovando a formação;

8.5.2- Certidão de registro no Conselho Profissional;

8.5.3- CAT Certidão de Acervo Técnico dos profissionais nomeados.

8.6 – O profissional designado como responsável pela COORDENAÇÃO GERAL dos serviços técnicos de consultoria deverá:

8.6.1- Ser arquiteto e urbanista ou engenheiro civil ou de transportes, devidamente registrados junto aos respectivos Órgãos de Classe (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA);

8.6.2- Possuir formação acadêmica concluída em programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) vinculada à área de conhecimento denominada Mobilidade Urbana ou Engenharia de Transporte e/ou Engenharia de Trânsito;

8.6.3- Comprovar a participação, como Coordenador, na elaboração de no mínimo 02 (dois) Plano de Mobilidade Urbana ou Plano de Mobilidade e Transportes e/ou Trânsito, que já se encontre devidamente concluído e recebido por meio de: a) Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou b) ART ou RRT de elaboração de Plano de Mobilidade Urbana ou Plano de Transporte Mobilidade, c) Atestado do contratante comprovando a participação na execução de Plano de Mobilidade Urbana ou Plano de Transporte e Mobilidade;



8.7- O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento técnica e preço.

9. CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento “Técnica e Preço”, conforme art. 36, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Critérios de Avaliação

- a) Experiência Profissional da Equipe – atendimento aos requisitos do Quadro de Qualificação Técnica (itens a, b e c);
- b) Nota Técnica da Equipe – pontuação de acordo com o Quadro de Qualificação Técnica (item d);
- c) Nota Técnica da Empresa – pontuação de acordo com o Quadro de Qualificação Técnica (item e);
- d) Nota da Proposta Comercial – correspondente à avaliação da proposta de preços.

9.2. Equipe Técnica

O estudo deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar composta por profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada nas áreas previstas neste TR.

9.2.1. Requisitos gerais da equipe:

- Currículos acompanhados de atestados que comprovem a experiência mínima exigida;
- Comprovação de formação acadêmica e inscrição em seus respectivos Conselhos Regionais;
- Atendimento às exigências mínimas de qualificação e tempo de experiência;
- Substituições, quando necessárias, deverão ser feitas por profissionais de nível equivalente em qualificação e experiência.

9.2.2. Equipe mínima exigida:

- A. COORDENADOR: Engenheiro Civil ou de Transportes ou Arquiteto, com Mestrado em Transportes ou Urbanismo, mínimo de 12 anos de exercício profissional e experiência



técnica comprovada com coordenação de planos, programas de mobilidade e projetos ou estudos de tráfego/circulação.

- B. PERFIL 1: Engenheiro Civil ou de Transportes ou Arquiteto, com 12 anos de experiência profissional, atuando na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas de mobilidade ou projetos e estudos de tráfego/circulação.
- C. PERFIL 2: Engenheiro Civil ou de Transportes, com Mestrado em Transportes, pelo menos 8 anos de experiência em modelagem e análise de redes de tráfego para planos, programas de mobilidade ou projetos e estudos de tráfego/circulação.
- D. PERFIL 3: Engenheiro Civil ou de Transportes ou Arquiteto, com Mestrado em Transportes ou Urbanismo, pelo menos 8 anos de experiência em pesquisas e levantamentos de dados e contagens de tráfego para planos, ou projetos e estudos de tráfego/circulação.
- E. PERFIL 4: Profissional graduado, com Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia ou Urbanismo, com mínimo de 8 anos de experiência em processos participativos (oficinas e audiências) em projetos, planos, programas de mobilidade.

9.3. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá apresentar:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) para empresas de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
- Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em estudos de modelagem ou reestruturação de serviços de transporte municipal;

9.4. Requisitos Complementares

- Exige-se que a empresa disponha de meios técnicos para elaboração dos produtos, incluindo produção de mapas digitais e georreferenciados.
- Os profissionais integrantes da equipe básica devem pertencer ao Quadro Técnico da empresa há pelo menos 12 (doze) meses, permitindo-se apenas 1 (um) dos perfis de 1 a 4 ser desempenhado por profissional externo ao quadro permanente.

9.5. Resultado da Avaliação

A experiência da empresa e da equipe técnica será avaliada de acordo com os quesitos acima. A Nota Final será obtida pela ponderação entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, nos termos definidos neste Termo de Referência.



Para efeito da comprovação do tempo de exercício profissional, deverá ser considerada a data de registro no respectivo Órgão de Classe (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, ou o equivalente para outras categorias).

Os Atestados de Capacidade Técnica e as Certidões de Acervo Técnico relativos à execução conjunta de Planos Diretores, Planos de Mobilidade e/ou Planos de Ação Imediata de Trânsito, para fins de avaliação da respectiva pontuação, serão considerados separadamente para avaliação da pontuação para os itens “d” e “e” segundo os critérios 1, 2, 3 e 4 apresentados no QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As Certidões de Acervo Técnico, em nome da licitante, poderão ser consideradas para comprovação da qualificação técnica dos profissionais listados (Coordenador e Perfis 1 a 4), desde que constem, explicitamente, do respectivo Atestado de Capacidade Técnica.



Capacidade Técnica Operacional - QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4
a) Graduação (formação básica)		Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes ou Arquitetura	Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes ou Arquitetura	Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes	Engenharia Civil ou de Transportes ou Arquitetura	Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia ou Arquitetura.
b) Titulação	Máxima Exigida	Doutorado em Transportes, Urbanismo ou Ciências Sociais.	Mestrado em Transportes.	Doutorado em Transportes, Urbanismo ou Ciências Sociais.	Doutorado em Transportes, Urbanismo ou Ciências Sociais.	Doutorado Ciências Sociais Aplicadas, Transportes ou Arquitetura
	Mínima Exigida	Mestrado em Transportes ou Urbanismo.	Graduação em Engenharia ou Urbanismo	Mestrado em Transportes	Mestrado em Transportes ou Urbanismo.	Mestrado Ciências Sociais Aplicadas, Transportes ou Arquitetura
Experiência Profissional Mínima (É obrigatório apresentar no mínimo duas experiências de trabalho por profissional)						
c) Experiência em trabalhos similares (<i>Planos de Mobilidade Urbanos, PAIT, Estudos urbanos de trânsito</i>).		Coordenação de planos, programas de mobilidade e projetos ou estudos de tráfego/circulação.	Formulação, execução e acompanhamento de planos, programas de mobilidade ou projetos e estudos de tráfego/circulação	Modelagem e análise de redes de tráfego para planos, programas de mobilidade ou projetos e estudos de tráfego/circulação	Levantamento de dados e contagens de tráfego para planos, ou projetos e estudos de tráfego/circulação	Processo participativo (oficinas e audiências) em projetos, planos, programas de mobilidade
Nota Técnica da Equipe (pontuação avaliada individualmente conforme critérios 1 a 6 apresentados a seguir)						
d) Nota Técnica	Mínima (70 pontos)	30 pontos	12 pontos	6 pontos	6 pontos	6 pontos
	Máxima (100 pontos)	40 pontos	24 pontos	12 pontos	12 pontos	12 pontos
Nota Técnica da Empresa (pontuação avaliada individualmente conforme critérios 1 a 6 apresentados a seguir)						
e) Nota Técnica	Mínima (70 pontos)					
	Máxima (100 pontos)					
Critérios de Pontuação para os Itens (d) / (e)		1) Equipe de Plano de Mobilidade ou Plano Diretor urbano municipal realizado: <i>em municípios de até 40 mil habitantes - 2 pontos</i> <i>em municípios entre 40 e 100 mil habitantes - 3 pontos</i> <i>em municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes - 4 pontos</i>		2) Coordenação de Plano de Mobilidade ou de Mobilidade em Plano Diretor realizado: <i>em municípios de até 40 mil habitantes - 4 pontos</i> <i>em municípios entre 40 e 100 mil habitantes - 6 pontos</i> <i>em municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes - 8 pontos</i>		
		3) Equipe de PAIT (com microssimulação) realizado: <i>em municípios de até 40 mil habitantes - 2 pontos</i> <i>em municípios entre 40 e 100 mil habitantes - 3 pontos</i> <i>em municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes - 4 pontos</i>		4) Coordenação de PAIT (com microssimulação) realizado: <i>em municípios de até 40 mil habitantes - 4 pontos</i> <i>em municípios entre 40 e 100 mil habitantes - 6 pontos</i> <i>em municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes - 8 pontos</i>		
		5) Estudo de Tráfego com microssimulação de cenários (fora de PlanMob PAIT) com: <i>Trecho de estudo inferior a 1 (um) quilômetro - 2 pontos</i> <i>Trecho de estudo maior ou igual a 1 (um) e inferior a 3 (três) quilômetros - 3 pontos</i> <i>Trecho de estudo maior ou igual a 3 (três) quilômetros - 4 pontos</i>		6) Levantamento e Pesquisas de Trânsito / Tráfego / Circulação (fora de PlanMob/PAIT): <i>em municípios de até 40 mil habitantes - 1 pontos</i> <i>em municípios entre 40 e 100 mil habitantes - 2 pontos</i> <i>em municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes - 3 pontos</i>		



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigações da Contratada:

10.1 – Proceder ao fornecimento de material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.2 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obrigada a atender prontamente;

10.3 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.7 – Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.8 – Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.9 – Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.10 – Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

10.11 – Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.12 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.13 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;



10.14 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.15 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.16 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.17 – Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.18 – Atender as todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.19 – Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o CONTRATANTE, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.20 – Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do MUNICÍPIO;

10.21 – Do transporte e local de entrega ou execução do serviço;

10.22 – Das despesas com traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos;

10.23- Realizar a retirada e devolução dos móveis que serão revitalizados sem custo para a Prefeitura Municipal de Extrema.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

A contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano de Ação Imediata de Trânsito no município de Extrema apresenta alto grau de sustentabilidade em seus diversos pilares: ambiental, social, econômico e institucional.

12.1. Sustentabilidade Ambiental



O objeto visa promover uma mobilidade urbana mais limpa e eficiente, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que prioriza o transporte público coletivo e os modais não motorizados. A redução do uso de veículos individuais motorizados contribuirá para:

- Diminuição na emissão de gases de efeito estufa e poluentes locais;
- Redução do consumo de combustíveis fósseis;
- Menor ocupação do solo por infraestrutura viária;
- Proteção de áreas verdes e recursos hídricos sensíveis ao impacto da urbanização desordenada.

12.2. Sustentabilidade Social

A proposta valoriza a acessibilidade universal e a inclusão social, ao propor soluções que beneficiam diretamente a população que depende do transporte público ou realiza deslocamentos a pé e de bicicleta. O planejamento participativo também garantirá a escuta ativa da comunidade, promovendo:

- Maior equidade no acesso aos serviços urbanos;
- Qualidade de vida para todos os perfis de cidadãos, inclusive idosos, pessoas com deficiência e moradores das regiões periféricas;
- Redução de acidentes viários e aumento da segurança no trânsito.

12.3. Sustentabilidade Econômica

Ao prever a reestruturação do sistema de transporte e a otimização da infraestrutura existente, o objeto busca gerar eficiência no uso de recursos públicos, tanto em curto quanto em longo prazo. A racionalização dos investimentos urbanos evitará gastos desnecessários e ampliará os benefícios da mobilidade para:

- Redução de custos com congestionamentos, acidentes e deslocamentos ineficientes;
- Valorização econômica de áreas urbanas integradas aos novos eixos de mobilidade;
- Atração de investimentos e estímulo à economia local por meio de infraestrutura planejada.

12.4. Sustentabilidade Institucional

A estruturação do plano fortalece a capacidade institucional do município de Extrema, ao oferecer uma base técnica qualificada para a tomada de decisões estratégicas sobre o território, apoiando:

- A integração entre políticas públicas de transporte, uso do solo, meio ambiente e desenvolvimento urbano;
- O alinhamento do plano municipal às diretrizes estaduais e federais;
- A modernização da gestão pública municipal, com dados e indicadores confiáveis para monitoramento e avaliação.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observando a ordem de classificação indicada na licitação;

13.2- Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 – Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 – Orientar ao fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.6 – Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

13.7- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial.

14. PROJETO ESTRUTURANTE “EXTREMA – MOBILIDADE SUSTENTÁVEL 2036”

14.1 Diretriz para o Plano de Mobilidade Urbana

O Plano de Mobilidade Urbana a ser desenvolvido deverá obedecer à Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), estabelece as diretrizes para o planejamento e gestão da mobilidade nas cidades brasileiras, com foco na inclusão social, no desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida.

14.2 Objetivos

O objetivo do trabalho é prestar Assessoria Técnica em Engenharia de Trânsito e Mobilidade à Prefeitura Municipal de Extrema para o desenvolvimento e a elaboração de estudos, avaliações e projetos de mobilidade urbana.



Os serviços prestados devem incluir a atualização do PMU (Plano de Mobilidade Urbana), de acordo com o Plano Diretor Urbano, e o estabelecimento de um sistema de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus eficiente e de qualidade para a população de Extrema.

O PMU deve conter indicações de melhorias no sistema viário, circulação de pedestres e ciclistas, políticas de estacionamento em vias públicas, transporte de cargas e áreas para embarque e desembarque de mercadorias, entre outros.

No que se refere ao transporte coletivo, o objetivo é reestruturar os serviços de transporte público convencional e alternativo de Extrema para atender de forma eficiente e sustentável às necessidades da população local, considerando aspectos de demanda e oferta, qualidade dos serviços, e questões operacionais, financeiras, contratuais e regulatórias.

Também será desenvolvido um Plano de Ação Imediata de Trânsito, cujo objetivo é propor medidas e ações de curto prazo para solucionar deficiências no sistema de trânsito, detectadas através de pesquisas na área de engenharia e de visitas ao município. Além disso, será realizada uma avaliação funcional e operacional de um conjunto de interseções, por meio de diagnóstico técnico, análise de capacidade e simulações de tráfego, subsidiando o desenvolvimento de alternativas geométricas e operacionais que serão detalhadas posteriormente em projetos executivos.

A adjudicação de um serviço público deve ser formulada e estruturada de forma a garantir a sua sustentabilidade, requerendo a clara definição de regras de operação e fiscalização, bem como um adequado balanceamento entre os objetivos do município de promover a modicidade tarifária e os das concessionárias de obter taxas de retorno compatíveis.

Portanto, a contratação de uma Empresa de Consultoria Especializada para o desenvolvimento deste escopo complexo e específico é necessária para alcançar os resultados esperados.

14.3 Objeto

Contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana e Plano Imediato de Ação do Trânsito composto por dois módulos principais:

- Módulo A: Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob Extrema) para um horizonte de 10 anos, integrado ao Plano Diretor Municipal e alinhado à Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), contemplando princípios, diretrizes, objetivos e requisitos legais.
- Módulo B: Plano de Ação Imediata de Trânsito (PAIT), que inclui a avaliação de pontos críticos da malha viária, por meio de análise funcional e operacional de interseções, com a realização de diagnóstico técnico, análises de capacidade e simulações de tráfego. Esses estudos subsidiarão a proposição de alternativas geométricas e operacionais, passíveis de detalhamento posterior em projetos executivos.



14.3.1 ETAPA I – MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

A) Alinhamento Inicial e Recebimento de Dados e Informações existentes

A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal na disponibilização de informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

O trabalho técnico social, previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo, orçamento e cronogramas.

Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.

A.1) Informações Gerais

Caberá à Administração Municipal, na qualidade de contratante e responsável pelo planejamento e gestão dos sistemas de mobilidade municipal, disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações:

- i. Legislação urbanística em vigor: Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo com informações sobre a rede viária principal e Mapa de Hierarquização Viária, Código de Posturas (ou instrumentos equivalentes);
- ii. Transporte Público Individual – Táxi: legislação, tarifa e localização dos pontos de táxi;
- iii. Transporte Público Coletivo – Ônibus: relação de linhas discriminando quilometragem total, frota, viagens por dia, número de passageiros transportados por viagem, por linha – dados de bilhetagem (referentes a um mês típico recente), média de passageiros por mês nos últimos 24/48 meses, além dos itinerários e Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros (PEDs);
- iv. Dados de acidentes ocorridos nos últimos 24/48 meses;
- v. Dados de infrações nos últimos 24/48 meses;
- vi. Base cartográfica do município em AutoCad;
- vii. Programação semaforica e localização dos semáforos existentes;
- viii. Mapa de localização do estacionamento rotativo;
- ix. Rede cicloviária existente e planejada;
- x. Transporte de Carga: legislação em vigor;
- xi. Estudos, projetos, levantamentos e propostas de alterações existentes do sistema viário da cidade.



A.2) Informações dos serviços de transporte público

A Prefeitura fornecerá as seguintes informações acerca do sistema:

1) Informações Operacionais:

- a) Tabelas horárias empregadas na operação;
- b) Características da frota empregada;
- c) Frota de ônibus cadastrada operacional e reserva;
- d) Relatório de bilhetagem eletrônica contendo total de passageiros segregados por tipo (vale transporte, dinheiro, idoso, estudante etc.) e por viagem realizada;
- e) Informações sobre a quilometragem (produtiva e improdutiva) percorrida pelos ônibus diariamente;

2) Informações econômicas e financeiras

- a) Relação de funcionários empregados pela empresa operadora (cargo, salários e benefícios);
- b) Convenção coletiva em vigor;
- c) Últimas notas fiscais de compra de combustíveis, lubrificantes, pneus, ARLA 32 e veículos novos;
- d) Despesas com seguro de responsabilidade civil;
- e) Informações sobre receita com publicidade (veículos).

3) Documentação e legislação

- a) Legislação que regula o Serviço de Transporte Público Municipal;
- b) Edital da atual concessão;
- c) Contrato da atual concessão.

B) Plano de Trabalho e Plano de Comunicação

B.1) Plano de Trabalho

O relatório deverá descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho considerando, para a elaboração do Plano de Mobilidade, as orientações do Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional), especificamente nos capítulos 7 e 8, além da definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas e etapas, prazos e as atividades das oficinas e reuniões necessárias para a implementação de atividades previstas..

Deverão ser anexados ao relatório os possíveis formulários a serem utilizados e relacionados os dados secundários do município e suas fontes.

O Plano de Trabalho deverá detalhar, no mínimo, as seguintes etapas:



- 1) Etapa 1: Mobilização e Planejamento
 - a) Alinhamento Inicial e Recebimento de Dados e Informações existentes
 - b) Plano de Trabalho e Plano de Comunicação
 - c) Audiência de Lançamento e Capacitação do Núcleo Gestor (PlanMob)
- 2) Etapa 2: Levantamentos: Oficinas, Inventários e Pesquisas
 - a) Oficinas / Reuniões Comunitárias
 - b) Inventários físicos
 - c) Pesquisas de comportamento na circulação
 - d) Pesquisas sobre o Transporte Público
- 3) Etapa 3: Diagnóstico Integrado da Mobilidade Municipal
 - a) Zoneamento de Tráfego
 - b) Leitura Comunitária: Registros e Percepções
 - c) Leitura Técnica: Diagnóstico Consolidado
- 4) Etapa 4: Cenários de Análise e Diretrizes Estruturantes
 - a) Consolidação de cenários de análise
 - b) Consolidação de Diretrizes Estruturantes
- 5) Etapa 5: Propostas / Detalhamentos
 - a) Planos de Ação
- 6) Etapa 6: Consolidação Final
 - a) Eventos de Encerramento
 - b) Documentos Finais

B.2) Plano de Comunicação

O principal objetivo do Plano de Comunicação é garantir publicidade e transparência na elaboração do Plano de Mobilidade, facilitando a sua compreensão por meio de informações em linguagem clara e acessível aos públicos das esferas política, administrativa e da sociedade em geral.

Além da clareza na informação emitida pelos canais adequados, espera-se a criação de espaços de diálogo e uso de metodologias de facilitação e consenso, capazes de capturar a diversidade de contribuições e pontos de vista, a fim de promover um diálogo permeável às demandas dos públicos de interesse.

O Plano de Comunicação deve contemplar diretrizes que norteiam o papel estratégico do Plano de Mobilidade, perfil do(s) profissional(ais) alocado(s), metodologia utilizada e cronograma para a realização de cada uma das atividades. As ações relativas à comunicação entre a equipe de trabalho também devem ser consideradas.



Além disso, a estratégia que será utilizada para a divulgação do Plano de Mobilidade deve estar determinada desde o início dos trabalhos, contendo o discurso estratégico e as ferramentas de marketing a serem utilizadas para disseminação do tema mobilidade urbana.

O Plano de Comunicação deverá apresentar, no mínimo, o planejamento das seguintes atividades:

- i. Reuniões mensais de acompanhamento do trabalho junto à equipe técnica designada pela Prefeitura;
- ii. Oficinas de trabalho envolvendo técnicos e autoridades, a serem designados pela CONTRATANTE;
- iii. Oficina Técnica com equipe da Prefeitura – apresentação e discussão das propostas detalhadas e encaminhamento da próxima etapa.
- iv. Oficinas Comunitárias, com participação da sociedade civil e formadores de opinião – como parte do processo de formação do compromisso pela mobilidade sustentável.
- v. Apoio técnico às Audiências Públicas realizadas pela Prefeitura Municipal para apresentação das ações previstas no Plano Diretor de Mobilidade Urbana. As audiências serão realizadas pela Prefeitura Municipal, à CONTRATADA o desenvolvimento da metodologia que será utilizada para a apresentação do Plano;
- vi. Apoio à comunicação do projeto por meio da geração de mapas, gráficos, tabelas e eventuais recursos audiovisuais, bem como fornecimento de dados quando solicitados pela equipe coordenadora do projeto.

No que se referem às Audiências Públicas / Seminários e Oficinas / Reuniões Comunitárias, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Relatório com proposta metodológica contendo, no mínimo:
 - a. Proposta e justificativa de regionalização do município;
 - b. Apresentação da estrutura das oficinas e audiências a serem realizadas (programação, horários, duração, etc.);
 - c. Proposta metodológica que aponte para as formas com que os temas abrangidos no plano de mobilidade serão apresentados bem como aquelas que serão utilizadas para o recolhimento e sistematização das contribuições dos munícipes. Este produto deve ser entregue para discussão e aprovação da equipe responsável pela análise e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana antes da realização das oficinas e audiências regionais.
- II. Suporte à Prefeitura Municipal na divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, por meio de informações, sugestões e recomendações técnicas para a criação, por parte da prefeitura, de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, carro de

som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência; e da disponibilização dos conteúdos das palestras da audiência com no mínimo 15 dias de antecedência.

- III. Suporte à Prefeitura Municipal, por meio de informações, sugestões e recomendações técnicas, na elaboração da programação da audiência de lançamento, que deve prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração do Plano de Mobilidade, eleição do Núcleo Gestor por segmentos da sociedade civil, e espaço para debates;
- IV. Suporte à Prefeitura Municipal na divulgação da audiência de encerramento e apresentação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, através da criação de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, carro de som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência; e da disponibilização dos conteúdos das palestras da audiência com no mínimo 15 dias de antecedência.
- V. Suporte à Prefeitura Municipal na elaboração da programação dos Seminários e Oficinas / Reuniões Comunitárias: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração do Plano de Mobilidade, das análises e considerações já consolidadas;
- VI. Realização de palestras conceituais sobre o Plano de Mobilidade, os instrumentos da política urbana, e a natureza e eleição do Núcleo Gestor;
- VII. Realização de reuniões de nivelamento das informações, entre todos os setores afins da prefeitura e a empresa contratada.
- VIII. Auxílio na condução da audiência.

C) Audiência de Lançamento e Capacitação do Núcleo Gestor (PlanMob)

Ao longo de todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana deverão ser realizadas audiências públicas para divulgação/validação de produtos entregues à contratante. Destacam-se as audiências de lançamento do projeto estruturante e apresentação do Plano de Mobilidade finalizado.

A audiência de lançamento tem como objetivo inaugurar o processo de construção coletiva e ao mesmo tempo contribuir para o engajamento e a participação efetiva. É o momento em que a população é chamada a participar e acompanhar a elaboração do Plano, conhecendo o Plano de Trabalho com todas as etapas e prazos, as esferas de participação, as indicações para a composição do Núcleo Gestor, etc.

Dentro de todo processo de acompanhamento e desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, cabe uma importante função para o Núcleo Gestor, uma vez que ele será



a principal interlocução entre a equipe da consultoria e o município, seja por meio da equipe técnica da Prefeitura e da sociedade civil local.

E, para que o Núcleo Gestor possa, efetivamente, cumprir a sua função dentro de todo o processo, é fundamental que ele seja constituído por pessoas que possam opinar, esclarecer, colaborar e apoiar o desenvolvimento técnico do Plano de Mobilidade.

Consiste nas seguintes atividades:

- 1) Suporte à Prefeitura Municipal na concepção da composição do Núcleo Gestor e das regras da eleição de seus membros, de modo a assegurar a participação de todos os segmentos sociedade civil;
- 2) Elaboração e realização de evento (seminário ou workshop) de capacitação do Núcleo Gestor cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:
 - a) Conteúdos da Lei Federal 12.587/2012, sobretudo no que concerne ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
 - b) Papel do Núcleo Gestor;
 - c) Metodologia e cronograma a serem utilizados na elaboração do Plano de Mobilidade.

14.3.2 – ETAPA 2 Levantamentos: Oficinas, Inventários e Pesquisas

Uma das questões fundamentais para garantir a aceitabilidade política do Plano de Mobilidade é buscar e possibilitar a participação social. É importante destacar a relevância da mobilização no processo de desenvolvimento do Projeto Estruturante “EXTREMA – MOBILIDADE SUSTENTÁVEL 2036”, tendo em vista que a participação da população local é tida como indispensável na sua concepção. Acredita-se que, com a participação popular, seja possível dar uma resposta às questões inerentes ao planejamento urbano municipal, minimizando os efeitos negativos, e potencializando e maximizando os efeitos positivos dessa ação de planejamento.

Partindo do princípio de que a Política Nacional de Mobilidade Urbana prevê como direito de o usuário participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política de mobilidade urbana e de ter acesso às informações necessárias à utilização do sistema, durante as principais etapas de construção do Projeto Estruturante serão postas em prática ações que abrangem a participação social, em cumprimento à gestão democrática e participativa.

Complementarmente, deve-se elaborar levantamento geral das principais variáveis que interferem no processo. O resultado subsidiará a etapa de criação de propostas para resolução dos problemas existentes. Essa etapa compreenderá a realização de pesquisas e coleta de dados complementares, além da consolidação do diagnóstico da situação atual, tanto do sistema convencional, quanto do sistema alternativo.



Para o desenvolvimento do Diagnóstico da Situação Atual e demais etapas do trabalho, faz-se necessário um conjunto de pesquisas, com o objetivo de coletar dados gerais e específicos do sistema urbano de Extrema. Cabe ressaltar que esta é a fase mais crítica de todo o Plano.

Então, tanto o planejamento como a execução dos levantamentos e a análise dos dados devem seguir uma rotina criteriosa, para garantir que as informações obtidas tenham qualidade, permitindo um alto nível de qualidade na elaboração das diretrizes do Plano e de seus projetos executivos.

D) Oficinas / Reuniões Comunitárias

Simultaneamente ao desenvolvimento das etapas de construção do Plano de Mobilidade Urbana deverão ser disponibilizados momentos para a discussão com a sociedade, no qual a população poderá externar sua visão acerca da abrangência e inserção da problemática da mobilidade e das diversas estratégias para seu enfrentamento.

As oficinas de trabalho têm como objetivo de capacitar agentes públicos e agentes comunitários sobre a abrangência e inserção da problemática da mobilidade e as diversas estratégias para seu enfrentamento.

A participação comunitária se dará através da realização de 2 oficinas locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgados com 15 dias de antecedência) para escuta e compreensão das demandas mais locais apresentadas pelas comunidades, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos munícipes;

Realizar-se-ão, portanto, oficinas/reuniões pautadas em palestras e apresentações utilizando linguagem clara e métodos de comunicação social compatível com o entendimento das comunidades locais. Tais reuniões serão seguidas de dinâmicas em grupo, em que os cidadãos terão abertura para pontuar aspectos positivos e negativos da mobilidade da região onde moram ou trabalham.

Os processos de discussão pública, da abordagem e convite à seleção do formato e métodos participativos, devem ter uma dinâmica que atenda às particularidades locais de cada grupo ou comunidade. Devem ser realizadas oficinas de trabalho, com de especialistas, e apresentação dos resultados e dinâmica de debates.

Para o desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana devem ser contemplados os seguintes aspectos relativos levantamentos (pesquisas e inventários):

- 1) realização de inventário da infraestrutura viária (itens E.1 - Inventário do sistema de circulação para pedestres; E.2 - Inventário do sistema de circulação para bicicletas; E.3 - Inventário do sistema de circulação para transporte coletivo; E.4 - Inventário do sistema de circulação para tráfego geral; E.6 - Inventário de estacionamentos);
- 2) realização de inventário das condições de segurança de trânsito, sinalização viária e dimensões das vias, com atenção para a questão semafórica existente e potencial (itens E.1 - Inventário do sistema de circulação para pedestres; E.2 - Inventário do



sistema de circulação para bicicletas; E.4 - Inventário do sistema de circulação para tráfego geral; E.5 - Inventário de sistemas de controle de tráfego);

- 3) identificação das demandas de transporte na zona rural;
- 4) aplicação de pesquisa de transporte coletivo: operacional, sobe-desce com senha, entrevistas com usuários sobre origem e destino (presencial e/ou virtualmente) (itens E.3 - Inventário do sistema de circulação para transporte coletivo; E.7 - Georreferenciamento da rede de transporte G.1 - Cadastro de pontos de embarque e desembarque e itinerários; G.2 - Pesquisa Sobe-Desce; G.3 - Pesquisa de Opinião / Percepção);
- 5) aplicação de pesquisas com ciclistas (presencial e/ou virtualmente) sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados (item F.2 - Entrevistas – deslocamento de ciclistas);
- 6) aplicação de pesquisas de contagem volumétrica de tráfego nos locais pré-identificados (33 interseções), que correspondam a pontos de significativa articulação interna e/ou externa da área urbana, de 06:00 às 20:00 horas (itens F.3 - Contagem Classificada Volumétrica.

E) Inventários físicos

Os inventários físicos referem-se aos levantamentos das condições da infraestrutura urbana destinada à circulação, incluindo o sistema viário e as suas benfeitorias, os sistemas de controle de tráfego de veículos e outros aspectos:

E.1) Inventário do sistema de circulação para pedestres

- a) descrição das características dos passeios, incluindo informações como largura, materiais empregados, declividades, rampas, estado de conservação, entre outros;
- b) condições de acessibilidade dos passeios, considerando seu grau de dificuldade de uso por pessoas com deficiência;
- c) hierarquia da via e compatibilidade desta com as características do passeio.

E.2) Inventário do sistema de circulação para bicicletas

- a) descrição das infraestruturas para circulação de bicicletas (ciclovias e ciclofaixas) considerando suas características, estado de conservação, entre outros;
- b) hierarquia da via e compatibilidade desta com as características da infraestrutura cicloviária.
- c) localização e oferta de vagas em bicicletários.

E.3) Inventário do sistema de circulação para transporte coletivo

- a) mapeamento e identificação das rotas de transporte coletivo

- b) descrição das condições das vias destinadas à circulação do transporte coletivo;
- c) hierarquia da via e compatibilidade desta com a circulação do transporte coletivo;
- d) nível de prioridade dado ao transporte coletivo na via (vias exclusivas, faixas exclusivas);
- e) estações e terminais de transporte coletivo urbano, intermunicipal e estadual;
- f) pontos de parada do transporte coletivo e a sua infraestrutura (existência de abrigo, bancos, informação aos usuários etc.);
- g) localização das garagens das empresas de transporte coletivo;
- h) comunicação visual e sistemas de informação do transporte coletivo.
- i) identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, independente da via ser muito ou pouco utilizada atualmente pelo transporte coletivo (rede viária do transporte coletivo);

E.4) Inventário do sistema de circulação para tráfego geral

- a) classificação e hierarquização viária;
- b) sentido de circulação do tráfego e seu movimento em interseções;
- c) descrição das características físicas das vias (dimensões longitudinais e transversais, número de pistas, número de faixas por sentido, existência de canteiro central, geometrias, tipo de pavimento e sistema de drenagem);
- d) descrição das condições de tráfego (segurança, estado do pavimento etc.);
- e) dispositivos de sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- f) levantamento das áreas de restrição de estacionamento;
- g) localização dos pontos de táxi;
- h) identificação e análise dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e ferrovias;
- i) identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais;
- j) identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo (trafficalming) ou restrições de circulação.

E.5) Inventário de sistemas de controle de tráfego

- a) localização e características da sinalização horizontal e vertical;
- b) localização e características da sinalização semafórica, incluindo dispositivos de centralização;
- c) localização e características operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica.



E.6) Inventário de estacionamentos

- a) oferta de vagas de estacionamentos na via pública em áreas de maior intensidade de comércio e/ou de serviços (com e sem cobrança pelo setor público);
- b) oferta de vagas de estacionamentos fora da via pública, em áreas públicas (bolsões de estacionamentos, terminais e estações de transporte coletivo etc.) ou privadas (estacionamentos particulares, vagas em polos geradores de tráfego, e outros);
- c) identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens;

E.7) Georreferenciamento da rede de transporte

Consiste em mapeamento da rede de transportes municipal e intermunicipal de ônibus em software adequado de georreferenciamento.

E.8) Inventários complementares

- a) localização e caracterização dos polos geradores de viagens;
- b) identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, lotação, mototáxi);
- c) identificação e análise da regulamentação transportes complementares: escolar e fretamentos;
- d) identificação e análise das demandas de transporte na zona rural;
- e) levantamento dos padrões de uso e ocupação dos solos lindeiros.
- f) identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional, sinalizadas no plano diretor;
- g) identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- h) identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- i) identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- j) identificação e análise da organização da gestão pública do transporte.

F) Pesquisas de comportamento na circulação



Em complemento ao inventário físico, que fornece informações sobre a capacidade e as características da infraestrutura dos sistemas de transportes, as pesquisas de demanda informam o mapeamento quantitativo dos movimentos de transportes, no espaço e no tempo.

Estas pesquisas buscam quantificar e qualificar deslocamentos (viagens), medir a demanda para cada tipo de viagem, identificar as origens e os destinos (distribuição espacial das viagens ou matriz origem/destino), conhecer os motivos das viagens e os modos de transportes adotados (distribuição modal), identificar os caminhos escolhidos (alocação de viagens na rede de transportes) e verificar a distribuição temporal das viagens (horários de pico e entre picos de demanda).

As informações sobre a circulação viária devem abranger todos os modos de transporte motorizados ou não, coletivos e individuais, públicos e privados.

O princípio deste tipo de pesquisa é a divisão da área objeto de análise em zonas de tráfego que configuram unidades territoriais relativamente homogêneas de origem e destino de viagens. As viagens internas (intra e interzonas) e externas são medidas em amostras estatisticamente representativas, e seus resultados são posteriormente expandidos para todo o universo da pesquisa.

Deverá ser desenvolvida e apresentada a proposta de metodologia com detalhamento das atividades, formulários e etapas de trabalho a serem desempenhadas para execução da pesquisa;

F.1) Entrevistas deslocamento motorizado de pessoas

É a pesquisa básica do processo de planejamento de transportes e constitui o instrumento mais completo de identificação do uso do sistema de transporte de uma cidade. Esta pesquisa tem o objetivo de registrar o padrão da demanda atual de viagens da população urbana, em conjunto com seu perfil socioeconômico.

A realização desta pesquisa tem como objetivo conhecer os hábitos de mobilidade urbana, identificando os principais problemas enfrentados, de maneira a nortear as soluções de mobilidade para atender às demandas existentes.

As pesquisas que identificam as origens e os destinos (pesquisa O/D) visam determinar a distribuição espacial e temporal dos desejos de deslocamentos gerados em uma determinada região ou cidade.

Pesquisa amostral em pontos de fluxo

A população pesquisada, em pontos de grande concentração / movimentação de pessoas, consistirá em moradores do município, com 16 anos ou mais e a escolha do entrevistado será realizada segundo cotas de gênero e idade. A seguir são apresentados alguns parâmetros estatísticos desta pesquisa:

- Amostra: realização de 280 entrevistas com a população (presencial / virtual);
- Distribuição das entrevistas: 70 entrevistas, em cada uma das 4 subáreas do município;



- Abordagem: face-a-face em pontos de fluxo no município, amostra distribuída por cota (sexo e idade);
- Margem de erro: até 5% para todo o município e até 10% em cada subárea;
- Intervalo de confiança: 99% para todo o município e 90% em cada subárea;
- Entrevista: tempo estimado entre 05 e 10 minutos para completar o questionário;
- Representatividade: considera leitura dos resultados para o conjunto da população entrevistada e por subárea.

O questionário a ser aplicado, apresentará questões para serem analisadas pela população, tanto na caracterização dos deslocamentos principais, na análise da mobilidade.

F.2) Entrevistas – deslocamento de ciclistas

Pesquisas específicas com ciclistas na via pública também podem ser realizadas para a identificação de origens e destino das viagens, fornecendo elementos para o planejamento de sistemas ciclovitários.

- a) pesquisas com 70 ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- b) inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias;
- c) inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária e dimensões das vias;
- d) pesquisa de transporte coletivo: operacional e sobe-desce.

F.3) Contagem Classificada Volumétrica

Para fomentar o diagnóstico e o prognóstico do Plano de Mobilidade (módulo A) e dos Estudos de Tráfego (Módulo B) deverão ser efetuadas as contagens classificadas volumétricas de veículos em 33 (trinta e três) pontos, validados com os técnicos de trânsito e transporte da Prefeitura, com a finalidade de se obter a informação mais precisa e que melhor retrate os problemas e deficiências de mobilidade desses pontos e do município no geral. Deverão ser contadas separadamente as seguintes classes de veículos:

- | | |
|------------------------------------|---|
| a) Automóveis, utilitários e vans; | d) Motocicletas; |
| b) Caminhões; | e) Bicletas; e |
| c) Ônibus e microônibus; | f) Pedestres (em 10 interseções selecionadas) |

As pesquisas de tráfego ocorrerão, em cada um dos pontos pesquisados, em um dia de pesquisa por ponto, durante 16 horas (06:00 às 20:00 horas). O levantamento deverá atender às seguintes diretrizes:

- Contagem classificada por tipo de veículo, por aproximação e sentido de circulação, com intervalo de 15 minutos;



- Períodos de contagem: de 06:00 às 20:00 horas
- Apresentação dos dados em tabelas, gráficos e diagramas de fluxo com volume horário e fator de pico;
- Registro fotográfico e/ou em vídeo, quando possível, para apoio à análise.

G) Pesquisas sobre o Transporte Público

Com intuito de elaborar análise técnica do sistema de transporte coletivo do município deverão ser elaboradas análises fundamentadas em alguns aspectos principais: oferta, demanda, tarifa e bilhetagem.

G.1 - Cadastro de pontos de embarque e desembarque e itinerários

Deverá ser realizado o cadastro de pontos de embarque e desembarque (PED) de toda a rede de transporte coletivo municipal bem como os itinerários das linhas.

G.2 - Pesquisa Sobe-Desce com senha

A pesquisa embarcada tem como objetivo aferir informações sobre a região de embarque e desembarque dos passageiros do sistema de transporte coletivo municipal. Neste sentido, tal pesquisa deverá quantificar o número de passageiros embarcados e desembarcados em cada viagem pesquisada, proporcionando a caracterização das regiões de atendimento do sistema na Área PAIT.

Deverão ser realizadas pesquisas em todas as linhas do sistema convencional e do sistema alternativo ao longo de um dia útil, em pelo menos nos seguintes períodos:

- Pico manhã: 6:00 às 9:00 horas;
- Pico almoço: 11:00 às 14:00 horas;
- Pico tarde: 16:00 às 19:00 horas.

Deverão ser pesquisadas no mínimo 50% das viagens de todas as linhas dentro dos períodos citados acima ao longo de um dia útil. Os períodos de pesquisas poderão ser adaptados a depender do padrão horário da demanda observado no município.

Os horários das viagens e as linhas em operação deverão ser informadas previamente pela atual empresa operadora do sistema por meio da disponibilização dos quadros de horários de cada linha operacional.

G.3 - Pesquisa de Opinião / Percepção

A pesquisa de opinião com passageiros deverá ser realizada através de entrevista com usuários em pontos de parada com maior concentração de usuários (área central e outras de geração de viagens) com o objetivo de se avaliar a qualidade do serviço e pontos a melhorar.

O número de pessoas entrevistadas deverá ser calculado considerando a média diária de pessoas transportadas pelo sistema, o intervalo de confiança de, pelo menos, 90% e margem de erro, de pelo, menos 10%.



Adicionalmente, esta pesquisa também poderá ser aplicada virtualmente, de forma a alcançar não usuários e, desta forma, identificar aspectos relevantes que possam ser incorporados no novo modelo de transportes.

O formulário de pesquisa deverá conter duas seções, uma seção com questões direcionadas ao público que utiliza o transporte coletivo da cidade e a outra com questões dedicadas aqueles que não utilizam o transporte.

Orientações gerais a respeito dos levantamentos (inventários e entrevistas)

Os trabalhos de pesquisa devem obrigatoriamente contemplar as atividades de planejamento; treinamento de equipe; execução de campo; supervisão e controle; tabulação, digitação e processamento; consistências e análises; e geração de bancos de dados. Cabe à proponente detalhar, naquilo que julgar necessário ao esclarecimento da metodologia proposta, as condições de execução das pesquisas.

A contratada deverá dimensionar suas equipes de acordo com o tipo e duração dos levantamentos de campo considerando os parâmetros de controle da amostra por tipo de pesquisa, definindo cronogramas e informando à Prefeitura com antecedência.

A Prefeitura será encarregada de providenciar a divulgação e realizar contatos com autoridades e representantes da sociedade que se fizerem necessários para o bom andamento das pesquisas.

14.3.3 ETAPA 3 - Diagnóstico Integrado da Mobilidade Municipal

H) Zoneamento de Tráfego

Deverá ser desenvolvida uma proposta de zoneamento de tráfego, com base nas características urbanas do município e os seus reflexos sobre a mobilidade municipal. As zonas de tráfego deverão ser consolidadas a partir da agregação de setores censitários do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - utilizado no Censo 2010, não sendo permitida a divisão de setores.

O nível de detalhamento esperado para este zoneamento deverá ser compatível com um sistema de planejamento e gestão da mobilidade e transporte. Espera-se que o número de zonas seja de 20 e 40 para o território municipal e de 5 e 10 para as zonas externas ao município.

Uma vez consideradas as premissas, efetuadas as análises e os levantamentos, deverá ser consolidado o zoneamento proposto, de comum acordo com a Prefeitura.

Para o zoneamento proposto deverão ser elaboradas as bases de dados que lhe possam ser associadas (informações socioeconômicas, de uso do solo, de demanda, demográficas, etc.) de forma georreferenciada e compatível com os sistemas utilizados pela Prefeitura.



I) Leitura Comunitária: Registros e Percepções

As oficinas comunitárias devem documentar as percepções dos moradores sobre os aspectos positivos e os problemas locais percebidos nas diversas áreas do município. O objetivo das oficinas deve ser de compreender a situação do município a partir da perspectiva da comunidade, identificando suas potencialidades e conflitos.

No relatório da leitura comunitária, diferentemente dos diagnósticos tradicionais, a abordagem de "leitura da cidade" deve buscar integrar diversos pontos de vista sobre a mesma realidade. Os resultados dessas oficinas devem fornecer um panorama abrangente das condições locais, destacando tanto os desafios quanto as oportunidades existentes.

J) Leitura Técnica: Diagnóstico Consolidado

Os estudos desenvolvidos pela contratada, as pesquisas e levantamentos de dados e estudos realizados por outros agentes públicos a respeito do tema, deverão compor o Diagnóstico da Situação Atual da Mobilidade no Município, bem como constituir a base para elaboração das tendências de crescimento da cidade e suas consequências e impactos na Mobilidade Urbana.

Ainda na etapa de Diagnóstico, deverão ser abordados de forma sintética, pelo menos, os seguintes temas:

J.1) Aspectos Legais e Institucionais da Mobilidade Municipal

Nesta etapa do trabalho deverá ser consolidado um panorama baseado nas definições e diretrizes integrantes dos instrumentos de legislação urbana em vigor no âmbito municipal, estadual e federal. A análise dos instrumentos institucionais compreenderá o estudo da legislação urbana, principalmente municipal, a fim de compreender o ordenamento do município.

Em segundo plano, os planos de mobilidade devem também se basear na compreensão das estruturas sociais, gerenciais e políticas em que ocorrem as políticas de mobilidade no município. Desta forma, o mapeamento de atores (indivíduos, associações, conselhos, órgãos públicos e instituições) trata, especificamente, do contexto institucional em que serão desenvolvidas as propostas de políticas públicas de mobilidade urbana para o Município.

Assim sendo, deverão ser consolidadas e apresentadas informações referentes às instituições responsáveis pela gestão pública da mobilidade no município e as principais entidades da administração pública ou sociedade civil que influenciam no processo.

J.2) Aspectos Regulatórios e Contratuais do Transporte Público Municipal

Deverá ser realizada a análise da legislação que regulamenta o transporte coletivo municipal, abrangendo as esferas municipal, estadual e federal. Deverá ser realizado um estudo minucioso das leis, decretos e regulamentos pertinentes ao transporte coletivo, visando compreender o arcabouço jurídico que orienta as atividades do setor.



Deverão ser analisadas as legislações municipais vigentes, incluindo as normas que tratam da concessão do serviço de transporte, das responsabilidades das partes envolvidas, dos critérios para a elaboração de contratos e das obrigações operacionais e financeiras das empresas concessionárias, bem como as legislações estaduais e federais que impactam o transporte coletivo municipal, como as normas sobre tarifas, licitações, fiscalização e segurança do sistema.

O objetivo dessa análise é identificar possíveis lacunas ou inconsistências nas leis existentes, bem como avaliar a adequação das normas à realidade e às necessidades do município. Deve-se verificar se as regulamentações atuais estão alinhadas com as melhores práticas do setor, considerando aspectos como a integração com outros modos de transporte, a promoção da acessibilidade, a sustentabilidade ambiental e a qualidade do serviço prestado aos usuários.

Com base nessa análise, deverão ser identificadas eventuais necessidades de atualização ou criação de novas legislações municipais. A análise da legislação é fundamental para embasar as recomendações subsequentes do plano de trabalho, visando aprimorar o sistema de transporte coletivo municipal e garantir uma operação segura, eficiente e sustentável, em conformidade com as diretrizes legais estabelecidas.

J.3) Aspectos Urbanos

- identificação das orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor Urbano e dos impactos dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano estabelecido no Plano Diretor Municipal no Sistema de Mobilidade Urbana;
- identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional;
- Identificação das regiões com sobra de capacidade (áreas com mais potencial de urbanização) ou com saturação de capacidade (adensamento);
- identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- Identificação das oportunidades de intervenção no sistema de mobilidade que contribuam para as diretrizes de ocupação da política urbana definida pelo Plano Diretor Municipal;



- Identificação de áreas passíveis de implantação de faixas cicloviárias (canteiros centrais, avenidas ou ruas com largura suficiente);

J.4) Aspectos da Demanda – Mobilidade de Pessoas e Bens

- Caracterização dos deslocamentos - análise por modo e pela complementaridade entre modos e pela escolha modal, para os diversos modos de transporte, abordando:
 - Escolha modal analisada por faixa de renda;
 - A utilização de modos complementares;
 - Para o modo a pé, qual a distância média percorrida, e sua utilização como complementação de viagens;
- Caracterização da logística urbana – caracterização da demanda por bens e mercadorias na cidade. Deve-se caracterizar a disponibilidade de infraestruturas logísticas de apoio, regulamentação de acesso a veículos de distribuição de mercadorias, oferta de espaços dedicados a cargas e descargas, informação disponível sobre regulamentação (acessos, horários, tipos de veículos);
- Articulação metropolitana (se for o caso) – caracterização da situação do município como atrator e produtor de viagens e a análise do sistema metropolitano de transporte e sua inter-relação com o sistema municipal.

J.5) Aspectos da Demanda – Transporte Público Coletivo

Deverão ser analisados dados de demanda e analisados indicadores de qualidade dos sistemas convencional e alternativa, com o objetivo de garantir um panorama completo e detalhado do funcionamento da rede de transporte. Devem ser analisados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Aspectos da demanda:
 - Distribuição temporal: Distribuição horária da demanda e sazonalidades;
 - Distribuição espacial:
 - Análise do perfil de movimentação de passageiros nas linhas;
 - Análise da matriz de origem e destino das viagens de transporte coletivo;
 - Isenções;
- Análise da qualidade de atendimento atual (demanda x oferta):
 - Cobertura da rede de transporte;
 - Tempos de viagem e velocidade dos ônibus;
 - Avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;



- Indicadores de produtividade;
- Passageiros transportados por viagem;
- Identificação de possíveis sobreposições entre sistemas convencional e alternativo.
- Considerações finais e definição de diretrizes de reestruturação

J.6) Aspectos da Oferta – Transporte Público Coletivo

Deverá ser realizado um levantamento abrangente dos indicadores operacionais da rede de transporte atual, abarcando os seguintes aspectos:

- Caracterização da rede de serviços;
- Oferta programada e realizada;
- Caracterização da frota empregada;

J.7) Aspectos da Oferta – Abordagem Municipal

- Caracterização e análise da oferta, capacidade e condições de segurança e conforto em relação aos sistemas:
 - De circulação de pessoas a pé (incluindo viagens de complementação dos demais modos);
 - De circulação de pessoas no transporte coletivo (ônibus municipal, serviço suplementar, ônibus metropolitano, serviços fretados, transporte escolar);
 - De circulação de pessoas em transporte motorizado individual (rede viária; circulação em automóveis, motocicletas e táxi; e estacionamentos públicos e privados);
 - De circulação de pessoas em bicicletas (ciclovias, ciclofaixas, rotas cicláveis e bicicletários públicos e privados);
 - De circulação de cargas e mercadorias (tipos de veículos, horários e paradas para carga e descarga).
- Identificação de descontinuidades viários (elos faltantes), gargalos viários (estrangulamentos / afunilamentos) em vias estruturantes, considerando as previsões de expansão / ocupação urbana identificados e previstos pelo planejamento urbano municipal;
- Realização de análise da malha viária, especialmente sob o ponto de vista da sua capacidade de suporte para o atendimento de demandas futuras de transporte coletivo, de circulação a pé e por bicicletas;
- Levantamento de áreas prioritárias para implantação de vias cicláveis, bicicletários ou paraciclos;

- Realização de análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, mototáxi);
- Realização de análise da organização da gestão pública da mobilidade urbana;
- Realização de análise dos problemas de segurança de trânsito.

J.8) Diagnóstico Físico-Funcional – Sistema viário da Área PAIT

Constará, neste documento, uma análise do plano de circulação vigente e do sistema viário da cidade. Com base nos levantamentos realizados na fase de diagnóstico, bem como nos resultados das pesquisas de campo, será avaliada a circulação da cidade, tendo em vista a necessidade de se compatibilizar as soluções técnicas com a cultura e as especificidades de Extrema.

Serão determinados diversos indicadores de desempenho, no tocante aos seguintes aspectos:

- adequação da infraestrutura e circulação viária;
- circulação de pedestres e de ciclistas;
- fluidez e segurança de tráfego;
- adequação de áreas de estacionamento, incluindo rotativo, de motocicletas, de idosos e de pessoas com necessidades especiais;
- atividades de carga e descarga geral e de valores; e
- estrutura de pontos de embarque e desembarque de passageiros e de táxi.

14.3.4 - ETAPA 4 - Cenários de Análise e Diretrizes Estruturantes

K) Consolidação de cenários de análise

K.1) Análise Tendencial – Plano de Mobilidade

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá contemplar um horizonte de longo prazo. Deverá ser construído um cenário base, incorporando as tendências do desenvolvimento urbano, os projetos viários e de transporte comprometidos e os grandes equipamentos urbanos previsto para a cidade e seu entorno.

A análise dos resultados consolidados deve ser feita de forma a identificar a situação futura e seus problemas e construir alternativas e estratégia para alcançar o objetivo almejado, ou seja, da mobilidade urbana sustentável.

É desejável que sejam apresentados cenários alternativos de evolução do espaço urbano em função das opções estratégicas da própria cidade, evidenciando a evolução do sistema de mobilidade urbana ao serviço da cidade.

O diagnóstico da situação atual será o cenário referencial para construção de cenários tendenciais conforme os anos-horizontes previamente definidos. Estes cenários de análise deverão contemplar, exceto em situações específicas locais, os aspectos a seguir:

- realização de projeção populacional para um horizonte de 15 anos ou mais e sua macro-especialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos;
- realização de projeção dos volumes de tráfego e dos níveis de serviço das vias que compõem o sistema viário principal do município (arterial/coletor) para os anos horizontes definidos;
- realização de projeção das viagens de transporte coletivo para os anos horizontes definidos utilizando o modelo de transporte;
- realização de análises da dinâmica dos fluxos de cargas e da circulação dos veículos de cargas.
- realização de análise dos níveis de emissão de poluentes a partir das condições da mobilidade local;
- realização de análise da organização da gestão pública da mobilidade urbana, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano;

K.2) Análise de Cenários – Sistema viário da Área PAIT

A avaliação dos cenários futuros é baseada na estimativa do crescimento do tráfego, baseadas em informações de séries históricas a serem fornecidas pela Prefeitura de Extrema e adequadas pela consultora, aplicadas nos volumes de tráfego da matriz O/D.

Avaliação das Alternativas e desenvolvimento das soluções

Uma vez calibrada a rede atual, e criadas as matrizes futuras, dá-se início à construção das redes alternativas para cada cenário. Estas redes deverão ser desenvolvidas avaliando-se os pontos críticos da situação atual no que se refira a complexidade de interseções, número de pontos de conflito, volumes de tráfego, existência de estacionamento na via pública e capacidade dos quarteirões e das interseções.

Simulação das interseções

A primeira alternativa deverá representar a situação atual, e as alternativas seguintes os cenários desenvolvidos.

A simulação dessas alternativas deverá permitir a avaliação do sistema viário no que se refere à capacidade das interseções e ao desempenho do sistema, informado pelos indicadores de desempenho fornecidos pelo *software*, tais como densidade (veículos/km), velocidade média (km/h), tempo de viagem médio (s/km), tempo de atraso médio (s/km),



tempo parado médio (s/km), número de paradas por veículo (#/veículo) etc. A análise destes parâmetros deverá identificar eventuais gargalos que possam resultar da alocação de tráfego no sistema viário, permitindo que se elaborem soluções alternativas, que serão incorporadas à rede e testadas em alternativas subsequentes.

Este estudo funcional será incorporado aos demais cenários da simulação, e o resultado final a ser apresentado pelo processo de simulação consistirá em um layout básico do sistema viário, que servirá de insumo para o desenvolvimento posterior de anteprojetos e dos projetos executivos, com os indicadores de desempenho que demonstrem a factibilidade das soluções.

Os resultados das microssimulações serão apresentados à Prefeitura de Extrema, para avaliação. Nessa apresentação poderão surgir alternativas de soluções, que poderão ser testadas nas próprias reuniões utilizando o software de microssimulação.

K.4) Análise de Cenários – PAIT

Com base no diagnóstico técnico, deverão ser elaboradas no mínimo duas alternativas de solução funcional para os problemas identificados, devendo cada alternativa conter:

- Representação da proposta na rede de simulação calibrada;
- Layout geométrico básico orientador (esboço em planta com sinalização indicativa, canais, faixas, etc.);
- Avaliação comparativa entre as alternativas com base nos indicadores de desempenho obtidos na simulação;
- Indicação das interseções e trechos de vias que carecerão de implantação de projetos de melhorias físicas e/ou sinalização viária
- Análise qualitativa e quantitativa dos benefícios esperados (ex.: ganho de fluidez, redução de filas ou atrasos, melhoria de segurança).

L) Consolidação de Diretrizes Estruturantes

L.1) Abordagem Geral – Plano de Mobilidade

Nesta etapa deverão ser desenvolvidas as diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando:

- diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
- diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;



- diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- diretrizes para as ações de mobilidade que visem os desenvolvimentos ambiental, social e econômico sustentáveis;
- diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
- diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana;
- diretrizes para a implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- diretrizes para a criação de condições adequadas à circulação de bicicletas;
- diretrizes para a organização da circulação em áreas centrais e polos locais;
- diretrizes para o tratamento viário para transporte coletivo;
- diretrizes para o modelo tarifário para o transporte coletivo urbano;
- diretrizes para a avaliação sistemática permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
- diretrizes para a regulamentação da circulação do transporte de carga;
- atualização e/ou correção da classificação e hierarquização do sistema viário;
- identificação das necessidades para estímulo ao deslocamento a pé e por bicicleta de forma segura e acessível;
- identificação de deficiências e propostas para a melhoria do transporte escolar rural;
- identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e ferrovias e proposição de soluções;
- identificação da demanda de estacionamento nas áreas de atração de viagens e propostas;
- identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais e propostas;
- instituição de programa de segurança de trânsito;
- diretrizes para rede de transporte coletivo integrada;
- diretrizes para modelo tarifário do transporte coletivo;

- identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo e, em especial, dos corredores de tráfego no qual deverão ser previstas ações para a priorização de sua circulação;
- indicação de locais para instalação de terminais ou estações de integração ou de conexão da rede de serviços de transporte coletivo, em bairros e/ou na área central;
- realização de análise do transporte de cargas, em especial em relação à circulação de caminhões com peso bruto elevado e de cargas perigosas;
- realização de análise da situação da área central ou de corredores viários principais;
- representação das alternativas de reorganização das redes de transporte coletivo e sistema viário, incluindo medidas de priorização do transporte coletivo e não motorizado e simulação de seu desempenho frente a indicadores;
- realização de estudos de viabilidade econômico-financeira das soluções estruturais propostas.

L.2) Abordagem Específica – PAIT

Este documento deverá incluir diretrizes para os seguintes projetos: plano de circulação; melhorias físicas; sinalização vertical de regulamentação e advertência; estacionamentos, carga e descarga, e pontos de táxis; e sinalização indicativa (para os principais pontos turísticos e de referência do Município).

Esta etapa do estudo deverá ser desenvolvida com base em técnicas de microssimulação de tráfego, utilizando softwares reconhecidos como VISSIM, Aimsun ou equivalente, que permitam:

- Avaliação dos níveis de serviço (LOS) segundo o *Highway Capacity Manual (HCM)*;
- Diagnóstico da situação atual quanto à funcionalidade e capacidade da interseção;
- Geração de indicadores de desempenho: velocidade média, densidade, tempo de viagem, extensão de filas, atrasos e confiabilidade de percurso;
- Identificação de conflitos, gargalos e deficiências operacionais;
- Consideração de diferentes tipos de controle viário: semafórico, rotatório, preferencial etc.

A etapa de Microssimulação do Tráfego inicia-se pela reprodução da situação atual. Para isso, deverá ser construída uma rede representativa das características físicas e operacionais do sistema viário existente.

Em seguida, atribui-se a contadores criados na rede os volumes de tráfego pesquisados em campo, gerando-se uma Matriz O/D da Área PAIT, através de ferramenta específica do software. É feita, então, uma avaliação quantitativa e qualitativa da simulação, verificando-se



se seus resultados são compatíveis com as condições de tráfego reais da Área PAIT. Esse processo tem por objetivo a calibração do sistema e a apresentação de indicadores de desempenho da situação atual.

14.3.5 –ETAPA 5 - Propostas / Detalhamentos

M) Planos de Ação:

M.1) PlanMob -- Detalhamento Estratégico

Nesta etapa deverão ser detalhadas em ações as propostas que foram a partir das diretrizes definidas pelo Plano de Mobilidade. Em cada ação são descritos os seus objetivos, as metodologias de aplicação, partes envolvidas e interessadas, o prazo de aplicação e a diretriz atendida.

Deverá ser consolidado relatório apresentando descrição das propostas concebidas, considerando as especificidades do município, as contribuições sociais e os requisitos presentes na Lei Federal 12.587/2012.

As propostas deverão ser desdobradas e detalhadas em ações agrupadas em oito grandes temas, a saber:

- Estrutura Urbana;
- Sistema Viário (incluindo Segurança Viária);
- Pedestres e calçadas;
- Ciclistas e Ciclovias;
- Transporte Público;
- Logística Urbana;
- Gestão institucional (incluindo Educação para o Trânsito).

M.2) Propostas de Intervenção – PAIT

Plano de Circulação Viária

O Plano de Circulação deverá ser realizado com base nos problemas observados na etapa de Diagnóstico da Situação. Esses problemas são geralmente relacionados a conflitos experimentados pela população urbana, na disputa pelo espaço viário.

O Plano de Circulação viária será desenvolvido após a análise de variáveis que medem a qualidade da circulação, como: segurança das vias; fluidez do tráfego; acessibilidade; e qualidade de vida, com a utilização da ferramenta de microssimulação descrita anteriormente. Para a sua execução deverão ser observados os seguintes aspectos: respeitar, sempre que possível, o uso do solo existente ou previsto e a continuidade viária; restringir o



número de interseções; criar soluções ambientais; adequar a capacidade à demanda; e integração do transporte coletivo.

Em síntese, o Plano de Circulação promove uma classificação funcional das vias, na qual será estabelecida uma hierarquia para a circulação. As vias são classificadas (como vias arteriais, coletoras e locais) caracterizando-se, assim, suas funções no contexto urbano.

O Plano de Circulação Viária definirá quais são os pontos e trechos críticos que demandarão a implantação e melhorias físicas e de sinalização, e que serão objeto dos próximos itens. Todos os projetos descritos nos itens seguintes terão por base as diretrizes preconizadas pelo Plano de Circulação Viária.

Tratamento de pontos e trechos críticos

A circulação urbana de Extrema, juntamente com as condições específicas da Área PAIT, poderá implicar na necessidade de adequação do traçado ou interseção de algumas vias, através da elaboração de projetos de melhorias físicas e de sinalização.

O projeto de melhorias físicas será executado para canalizar e organizar os fluxos de tráfego, reduzindo situações de conflito, criando assim, melhores condições de operação das vias.

Projetos de Sinalização Semafórica

Com base no Plano de Circulação desenvolvido, serão definidas as interseções a serem operadas de forma isolada ou coordenada (sincronizada), com planos de temporização fixa, de acordo com o período do dia. A programação semafórica irá conter os seguintes dados, para cada interseção:

- número e sequência de estágios;
- tempo de ciclo;
- temporização de estágios e fases (duração dos tempos de verde, amarelo e vermelho);
- tempos de vermelho total; edefasagens (sincronização com outras interseções).

Sinalização de Trânsito

Os projetos de tráfego referentes à sinalização de trânsito compreenderão a indicação (croqui / layout / planta situacional) da sinalização horizontal e vertical necessária para a operacionalização do plano de circulação proposto, seguindo as normas preconizadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Este projeto visa disciplinar o uso das vias, consolidando a circulação a ser adotada e contempla a regulamentação de:

- ✓ prioridade nas interseções;
- ✓ circulação viária;
- ✓ estacionamentos (especiais, rotativos etc.);
- ✓ operação de carga e descarga;
- ✓ pontos de taxi;



- ✓ paradas de ônibus;
- ✓ locais de travessia de pedestres;
- ✓ velocidade máxima de segurança; e
- ✓ áreas especiais (escolas, hospitais, etc.).

Projeto de Sinalização Indicativa

A sinalização vertical de indicação é a comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas, com a finalidade de identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos e pedestres quanto aos percursos, destinos, acessos, distâncias, serviços auxiliares e atrativos turísticos, podendo também ter como função a educação do usuário.

Usualmente, na elaboração de um projeto de sinalização indicativa definem-se os principais topônimos (referenciais), que são classificados em três níveis: macro, médio e micro orientadores:

- ✓ nível micro: informações turísticas e funcionais;
- ✓ nível médio: informações locais; e
- ✓ nível macro: informações de outras cidades, rodovias.

Cada placa informativa é dimensionada em função das mensagens a serem transmitidas, do tamanho de letra adotado e do número de mensagens a serem informadas.

14.3.6 –ETAPA 6 - Consolidação Final

N) Eventos de Encerramento

N.1) Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade

A partir dos documentos internamente aprovados, será apresentada em Audiência Pública pela Consultoria o Plano de Mobilidade do município. Nesta etapa caberá à Consultoria a realização das seguintes atividades:

- A. Suporte à Prefeitura Municipal na divulgação da audiência de apresentação do plano de mobilidade, através de:
 - Orientações técnicas para a criação de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, carro de som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência.
 - Elaboração de listas de presença constando, no mínimo, os campos nome, entidade representada, telefone e e-mail.
- B. Elaboração da programação da audiência, que deve prever: apresentação de síntese do processo de elaboração do Plano de Mobilidade, apresentação do Plano de Mobilidade, espaço para debates;



- C. Auxílio na condução da audiência, que será moderada pelo Núcleo Gestor;
- D. Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.

N.2) Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT– Reunião Técnica

A partir das etapas anteriores, deverá ser realizada uma reunião técnica final para apresentação dos resultados e propostas técnicas do Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT Área Central. Após a realização desta reunião, será realizada a entrega final dos produtos desenvolvidos.

O) Documentos Finais

O.1) Plano de Mobilidade: Relatório Final e Minuta de Lei

Relatório contendo o detalhamento das propostas a serem incorporadas ao Plano de Mobilidade, conforme dos requisitos presentes na lei federal 12587/2012, considerando as contribuições apresentadas nas Audiências Públicas e Oficinas, devidamente analisadas e validadas pela equipe técnica da Consultoria e Núcleo Gestor, quanto a pertinência e conveniência, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações e demais mecanismos complementares para sua execução.

Também deverá ser entregue minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade do Município.

O.2) Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT: Documento Final

A partir das discussões internas anteriores e da reunião técnica realizada, deverá ser consolidado relatório técnico contendo as intervenções propostas, que deverão estar perfeitamente compatibilizadas com a circulação a ser adotada na Área Central, visando à melhoria da fluidez e da segurança viária. Os projetos de tráfego a serem apresentados para Extrema estão descritos a seguir e compreenderão:

- ✓ plano de circulação viária;
- ✓ projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- ✓ projetos de sinalização indicativa.

Os projetos deverão incluir, também, todos os quantitativos necessários aos procedimentos de coleta de preços e orçamentação, bem como as normas gerais referentes às especificações de materiais e equipamentos, arquivos editáveis das simulações e das plantas base (DWG, VISSIM/Aimsun, Excel, PDF).

14.4- ESTRATÉGIA DE AÇÃO

14.7.1 Os produtos constantes no item 2 do presente termo serão desenvolvidos pela consultoria, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal, do Conselho Municipal,



do Poder Legislativo, da população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade de acordo com as etapas a seguir:

Etapa 1 – Mobilização e Planejamento

Fase inicial de articulação institucional, com definição do cronograma, metodologia de trabalho e estratégias de participação social. Serão organizadas as primeiras reuniões com os atores envolvidos e estabelecidos os canais de comunicação com a sociedade.

Etapa 2 – Levantamentos: Inventários e Pesquisas

Coleta de dados primários e secundários por meio de inventários técnicos, pesquisas de campo e análise de documentos. Essa fase abrange dados sobre a infraestrutura viária, oferta e demanda de transportes, acessibilidade, segurança no trânsito e uso do solo.

Etapa 3 – Diagnóstico Consolidado

Análise crítica das informações levantadas na etapa anterior, identificando problemas, desafios e oportunidades da mobilidade urbana em Extrema. O diagnóstico será estruturado com base em indicadores técnicos e sociais.

Etapa 4 – Cenários de Análise e Diretrizes Estruturantes

Construção de cenários futuros, considerando tendências de crescimento, expansão urbana e demanda por mobilidade. Com base neles, serão formuladas diretrizes estratégicas para orientar as políticas e ações do plano.

Etapa 5 – Propostas e Detalhamentos

Elaboração das propostas de intervenção, com detalhamento técnico e operacional. Serão incluídas ações de curto, médio e longo prazo para o ordenamento do sistema de mobilidade, priorizando segurança, sustentabilidade e inclusão social.

Etapa 6 – Consolidação Final

Revisão e finalização dos produtos do plano, incorporando as contribuições das oficinas participativas, audiências públicas e revisões técnicas. Essa etapa resultará na versão final do Plano de Mobilidade Urbana e do PAIT, prontos para aprovação institucional.

14.5 – PRODUTOS ESPERADOS

ETAPA 1: MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

Produto 1 – Plano de Trabalho

O relatório deverá descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho, definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas e etapas, prazos e as atividades das oficinas e reuniões necessárias para a implementação de atividades previstas. Deverá apresentar pormenorizadamente os procedimentos a serem adotados, os recursos humanos e materiais necessários. Deverão ser anexados ao relatório os possíveis formulários a



serem utilizados e relacionados os dados secundários do município e suas fontes. (Módulos A / B)

Produto 2 – Plano de Comunicação

Relatório apresentando diretrizes que norteiam o papel estratégico do Plano de Mobilidade, perfil do(s) profissional(ais) alocado(s), metodologia utilizada e cronograma para a realização de cada uma das atividades. As ações relativas à comunicação entre a equipe de trabalho também devem ser consideradas.

Produto 3 – Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor

Relatório da audiência pública, contendo:

- a) Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, faixas, cartazes, etc). Decreto de lançamento do plano de mobilidade, contendo o local, a data e o tema da audiência, a composição e a metodologia de eleição do núcleo gestor;
- b) Programação da audiência elaborada e cronograma preliminar pactuado com a prefeitura, conteúdo das palestras sistematizado, documento que contenha critério de seleção e composição do núcleo gestor (ex: decreto de lançamento do plano);
- c) Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio, etc). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, logotipo da prefeitura, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel);
- d) Ato do Executivo homologando os componentes do núcleo gestor e definindo suas competências (ex: decreto, portaria, resolução etc).

Produto 4 – Capacitação do Núcleo Gestor

Relatório do curso, apresentando: material utilizado para ministrar o curso, questionários de avaliação preenchidos pelos participantes ao final do curso ministrado, lista de presença e fotografias. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel).

ETAPA 2: LEVANTAMENTOS: INVENTÁRIOS E PESQUISAS

Produto 5 – Levantamento de dados

Relatório apresentando: registro das atividades de coletas de dados, bem como listagem das informações obtidas nos variados setores formais e fontes reconhecidas e nos incursos de campo para realização de pesquisas e entrevistas, exames e medições, especificando locais, equipe, público, datas, horários.



Produto 6 – Leitura Comunitária: Oficinas Comunitárias

Relatório composto dos comentários e proposições da sociedade civil com as sugestões propostas pela comunidade já incorporadas no mesmo após a realização das audiências de apresentação. Deverá ser acompanhado de:

- a) Materiais que comprovem a ampla divulgação das oficinas e audiências regionais com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão, etc);
- b) Materiais de comprovação da realização das oficinas e audiências (listas de presença, fotos, notícias na mídia local, etc). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel);

ETAPA 3: DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO

Produto 7 – Relatório Diagnóstico

Relatório apresentando a caracterização do município e legislação municipal pertinente com base nos levantamentos, pesquisas, reuniões e audiência. Serão identificados também neste produto o mapa de hierarquização viária da cidade e os aspectos positivos e negativos, incluindo os principais gargalos: problemas de circulação, demanda por transporte coletivo, segurança viária, etc.

- a) Produto 7A – Relatório Diagnóstico - PlanMob Extrema
- b) Produto 7B – Relatório Diagnóstico - PAIT

ETAPA 4: CENÁRIOS DE ANÁLISE E DIRETRIZES ESTRUTURANTES

Produto 8 – Relatório Diretrizes

- a) Produto 8A – Relatório Análise Tendencial e Diretrizes Estruturantes - PlanMob Extrema
- b) Produto 8B – Relatório Cenários e Diretrizes de Intervenção - PAIT

ETAPA 5: PROPOSTAS / DETALHAMENTOS

Produto 9 – Relatório Propostas

- a) Produto 9A – Detalhamento Estratégico - PlanMob Extrema
- b) Produto 9B – Propostas de Intervenção - PAIT

ETAPA 6: CONSOLIDAÇÃO FINAL

Produto 10 – Eventos de Encerramento

- a) Produto 10A – Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade
Relatório da audiência pública, contendo:



- i. Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, faixas, cartazes, etc).
 - ii. Programação da audiência elaborada;
 - iii. Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio, etc). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em excel).
 - iv. Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.
- b) Produto 10B: Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT: Reunião Técnica (ou Audiência Pública)

Registro da realização da reunião técnicas, com envio da apresentação realizadas.

Produto 11 – Documentos Finais

- a) Produto 11A: Plano de Mobilidade: Relatório Final e Minuta de Lei
- b) Produto 11B: Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT: Documento Final
- c) Produto 11C: Tratamento de Pontos Críticos: Documento Final

14.6 - ENTREGA DOS PRODUTOS – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor global do contrato será desembolsado após a entrega e aprovação dos produtos previstos no item 14.5, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Etapa / Produto	%
Etapa 1: Mobilização e Planejamento	17,00%
Produto 1 – Plano de Trabalho	7,00%
Produto 2 – Plano de Comunicação	5,00%
Produto 3 – Audiência Pública 1	2,00%
Produto 4 – Capacitação do Núcleo Gestor	3,00%
Etapa 2: Levantamentos: Inventários e Pesquisas	25,00%
Produto 5 – Levantamento de dados	22,50%
Produto 6 – Leitura Comunitária: Oficinas Comunitárias	2,50%
Etapa 3: Diagnóstico Consolidado	20,00%
Produto 7A – Relatório Diagnóstico - PlanMob Extrema	10,00%

Produto 7B – Relatório Diagnóstico - PAIT	10,00%
Etapa 4: Cenários de Análise e Diretrizes Estruturantes	
Produto 8A – Relatório Análise Tendencial e Diretrizes Estruturantes - PlanMob	5,00%
Produto 8B – Relatório Cenários e Diretrizes de Intervenção - PAIT	5,00%
Etapa 5: Propostas / Detalhamentos	
Produto 9A – Detalhamento Estratégico - PlanMob Extrema	5,00%
Produto 9B – Propostas de Intervenção - PAIT	5,00%
Etapa 6: Consolidação Final	
Produto 10A – Audiência Pública 2	2,00%
Produto 10B – Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT: Reunião Técnica	2,00%
Produto 11A – Plano de Mobilidade: Relatório Final e Minuta de Lei	4,50%
Produto 11B – Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT: Documento Final	4,50%
Produto 11C – Tratamento de Pontos Críticos: Documento Final	5,00%
Total	100,00%

14.7 - MEDIÇÕES

14.7.1 – As medições deverão ser realizadas pela fiscalização do PMU, por meio de Laudo de Acompanhamento do PMU, com o cronograma físico financeiro preenchido e assinado referente ao produto medido, atendendo à programação do cronograma básico deste Termo de Referência;

14.7.2 – As medições feitas deverão ter anuência da supervisão do PMU para a liberação do pagamento;

14.7.3 – Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive aquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas e conferência, sob pena de não medição das atividades e produtos consequentes.

14.8 - FORMATAÇÃO E VERSÕES DOS PRODUTOS

14.8.1 – Os produtos serão apresentados, para aprovação, em meio digital para o município e para a supervisão do PMU;

14.8.2 – A versão final de cada produto do PMU, após a aprovado, deverá ser impressa, encadernada e entregue num volume único, correspondendo à versão final do PMU;



14.8.3 – Todos os dados e informações decorrentes de levantamentos e análises deverão estar convenientemente espacializados em mapas que deverão apresentar riqueza de detalhes e deverão estar georreferenciados. Os mapas deverão ser entregues por meio de um documento de mapa em formato shape com devida representação cartográfica e os seus respectivos arquivos KML;

14.8.4- As versões digitais dos produtos também deverão ser entregues em formatos abertos, observando as seguintes extensões: DOC (textos), XLS (planilhas), DWG, JPG (imagens) e PPT (apresentações);

14.8.5- As versões digitais dos produtos também deverão ser entregues em formatos fechados, com layouts devidamente organizados para visualização e impressão dos documentos e produtos, em extensão PDF;

14.8.6- A não observação dessas regras implica a não aceitação dos produtos pela fiscalização do PMU;

14.8.7- Todos os produtos decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão de propriedade do contratante, sendo 1 (uma) digital de todos os produtos cedida ao supervisor do PMU.



14.9 - CRONOGRAMA FÍSICO

[illegible]

14.10 – INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

A prefeitura disponibilizará todos os dados e estudos existentes que forem considerados relevantes para a elaboração do PMU, tais como, mapas, legislações municipais vigentes etc. Serão de responsabilidade da consultoria todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do PMU tais como, veículos, computadores, software para desenvolvimento dos trabalhos, entre outros.

14.11 – NORMAS E INSTRUÇÕES

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente em conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes de:

1. Lei Federal nº 12.587/2012 – Que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana;
2. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) – Com foco na função social da cidade e da propriedade, e diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável;
3. Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015) – Quando aplicável, especialmente quanto à governança interfederativa e planejamento integrado;
4. Plano Diretor Municipal de Extrema – Devendo haver integração plena entre o Plano de Mobilidade Urbana e os dispositivos em vigor no PDM;
5. Cartilha de Referência para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (Ministério das Cidades/SEMOB, 2017) – Que define conceitos, metodologia e etapas recomendadas;
6. Normas da ABNT e demais regulamentações técnicas brasileiras – Com destaque para aquelas aplicáveis à acessibilidade, sinalização viária, segurança no trânsito e infraestrutura urbana;
7. Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) – Especialmente as relacionadas a engenharia de tráfego, segurança viária e fiscalização;
8. Plano Nacional de Mobilidade Urbana – Quando disponível, como referência para alinhamento com políticas federais;
9. Instrumentos de planejamento regional e microrregional – Caso existam, especialmente os planos de desenvolvimento regional ou consórcios intermunicipais;
10. Legislação ambiental vigente – Considerando os impactos ambientais do sistema de mobilidade e as exigências de licenciamento, mitigação e compensação;
11. Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) – Em alinhamento com a nova agenda urbana nacional;

12. Normas e orientações do Ministério das Cidades e da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana (SEMOB) – Especialmente no que tange à governança, financiamento e indicadores de avaliação;
13. Demandas e condicionantes específicas definidas pelos órgãos municipais competentes – Incluindo as secretarias de planejamento urbano, obras, meio ambiente, trânsito e transporte.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1- Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

15.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – Eduarda Leonardi Vieira, Secretária de Relações Institucionais e Planejamento Urbano

16.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 – Em caso de impedimento, ordem paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4 – As comunicações entre os órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da contratada, constantes do sistema do órgão ou entidade. A responsabilidade de informar possíveis atualizações é da contratada.

16.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117 da Lei Federal nº 14/133/2021.

16.6 – O fiscal administrativo do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.7- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição será expedida percentualmente de acordo com a apresentação do avanço das etapas, conforme cronograma de desembolso, detalhado no item 14.6.

18.RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

18.2- Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133/2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal o que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.7 -Prazo de Pagamento:

18.7.1-O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 13.12 e 16.

18.7.2-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1- O valor estimado para o desenvolvimento dos trabalhos corresponde a R\$ 655.933,38 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

20.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- Ficha orçamentária: 245 - 1500000000000

20.2 Unidade(s) Administrativa: 02004 Secretaria de Relações Governamentais e Planejamento Urbano.

Extrema, 02 de Março de 2026.

Eduarda Leonardi Vieira

Secretária de Relações Governamentais e Planejamento Urbano

Edmar Brandão

Secretário de Administração

APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Extrema/MG

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Relações Governamentais e Planejamento Urbano

Objeto: Contratação de empresas especializadas em dois módulos:

- **Módulo 1:** Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
- **Módulo 2:** Elaboração do Plano de Ação Imediata de Trânsito;

Natureza da Contratação: Prestação de serviços técnicos especializados

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, especialmente artigos 6º, inciso XXXVIII; 28; 33; 36 e 37.

A adoção da modalidade Técnica e Preço justifica-se em razão da natureza complexa, estratégica e predominantemente intelectual do objeto, que demanda elevada qualificação técnica, metodologia específica, experiência comprovada e equipe multidisciplinar especializada, não sendo adequado o julgamento exclusivo pelo menor preço.

Equipe	de	Planejamento	Designada:
Eduarda Leonardi Vieira			

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O acelerado processo de urbanização e o crescimento populacional do município de Extrema/MG têm gerado pressão significativa sobre o sistema de mobilidade urbana local. Com o aumento do número de veículos, da densidade urbana e das atividades econômicas, tornou-se indispensável o desenvolvimento de uma política de

mobilidade sustentável, inclusiva, eficiente e articulada com os instrumentos de planejamento territorial.

A proposta de contratação em módulos distintos busca atender de forma mais técnica e estruturada às diferentes etapas do planejamento e gestão da mobilidade e do trânsito, garantindo especialização, eficiência e controle de qualidade na execução.

Módulo 1 – Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob Extrema)

Objetiva o desenvolvimento de um instrumento técnico e legal com diretrizes para os próximos 10 anos, conforme preconiza a Lei nº 12.587/2012. O plano deverá:

- Levantar e analisar dados socioeconômicos, geográficos e de infraestrutura viária;
- Elaborar diagnóstico integrado e georreferenciado da situação atual;
- Propor cenários futuros com base em projeções de crescimento e padrões de deslocamento;
- Estabelecer metas, diretrizes e ações para todos os modos de transporte, priorizando os coletivos e não motorizados;
- Incluir matriz de responsabilidades e indicadores de monitoramento;
- Incluir minuta do Projeto de Lei e proposta de institucionalização do plano.

Módulo 2 – Elaboração do Plano de Ação Imediata de Trânsito (PAIT)

Visa identificar e intervir nos pontos críticos do trânsito urbano com ações emergenciais e de rápida implantação. Deve contemplar:

- Levantamento georreferenciado de conflitos viários e pontos de risco;
- Propostas de engenharia de tráfego com foco na segurança viária, eficiência operacional e acessibilidade universal;
- Estudos de viabilidade de sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- Ações educativas e campanhas de conscientização;
- Cronograma de execução em curto prazo com metas e prioridades.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada mediante licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento Técnica e Preço, assegurando que a escolha da contratada considere não apenas o valor econômico da proposta, mas principalmente a qualidade técnica, a metodologia apresentada e a experiência comprovada.

A utilização do critério “Técnica e Preço” é indispensável, considerando que:

- O objeto envolve planejamento urbano estruturante;
- Exige modelagens e diagnósticos técnicos complexos;
- Requer participação social estruturada;
- Resultará em instrumento legal com impacto de longo prazo;
- Possui elevado grau de responsabilidade técnica.

O julgamento será realizado mediante ponderação objetiva das notas técnica e de preço, garantindo equilíbrio entre qualidade e economicidade.

a) Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar experiência em elaboração de Planos de Mobilidade Urbana ou estudos técnicos correlatos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados. Cada empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, a experiência compatível com o módulo pretendido, emitidos por entes públicos ou privados.

b) Capacidade Operacional e Equipe Técnica

A equipe, em conformidade com o Quadro de Qualificação Técnica específico a ser detalhado no TR, poderá ser composta por profissionais com formação e experiência nas áreas de:

- Engenharia de Transportes
- Engenharia Civil com ênfase em tráfego

- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Sociais Aplicadas

c) Requisitos Jurídicos e Fiscais

A empresa deverá apresentar:

- CNPJ ativo
- Regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal
- Regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho
- Contrato social com objeto social compatível com o módulo

d) Infraestrutura Técnica

Será exigido que a contratada disponha de:

- Softwares especializados em modelagem e análise de tráfego
- Sistemas de georreferenciamento (GIS)
- Equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com as exigências do projeto

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Pesquisas de preços com empresas do setor
- Contratos anteriores firmados com outros entes públicos
- Notas fiscais e propostas comerciais compatíveis com o escopo

A elaboração de uma proposta para o Plano de Mobilidade de Extrema, Plano de Ação Imediato de Trânsito e execução dos projetos, envolve a necessidade de colaboração com especialistas que possuam experiência prática e conhecimento específico sobre o assunto. Essa abordagem permite considerar as particularidades locais e desenvolver

um plano adequado às necessidades e realidades da comunidade, contribuindo para a eficiência e eficácia do projeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, que será responsável pela elaboração completa dos produtos relacionados ao planejamento da mobilidade urbana no município de Extrema. Entre as atribuições previstas estão: a realização de um diagnóstico técnico e participativo da atual situação da mobilidade urbana local; a condução de oficinas, audiências e reuniões públicas com a população e com os diversos atores institucionais envolvidos; a formulação de propostas e diretrizes para o ordenamento do sistema viário e dos diferentes modais de transporte; a elaboração da minuta do Projeto de Lei referente ao Plano de Mobilidade Urbana; bem como o apoio técnico à tramitação legislativa e à divulgação dos resultados à sociedade.

Uma solução viável e eficiente para a contratação de uma empresa especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano de Ação Imediata de Trânsito é a realização de um processo de seleção por meio de licitação pública. Esse processo deve ser pautado pela transparência, competitividade e legalidade, garantindo que a empresa selecionada detenha a capacidade técnica, a infraestrutura adequada e a experiência comprovada para conduzir os estudos com excelência.

A licitação deverá ser amplamente divulgada, permitindo ampla participação de empresas qualificadas, e conter critérios objetivos de avaliação, como: experiência prévia em projetos de natureza similar, qualificação técnica da equipe envolvida, metodologia proposta, prazos de execução, custos estimados e inovação tecnológica.

Após análise criteriosa das propostas, deverá ser selecionada a empresa que melhor atenda às necessidades do município. É fundamental que todo o processo licitatório seja conduzido com ampla publicidade e participação ativa da sociedade civil e dos conselhos municipais, assegurando legitimidade, controle social e eficácia dos resultados.

Com a contratação especializada, será possível a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) e de um Plano de Ação Imediata de Trânsito (PAIT) abrangentes, atualizados e alinhados com a realidade local, fortalecendo a capacidade de planejamento e gestão da mobilidade no município de Extrema. Essa abordagem por etapas, planejamento, ação imediata e execução, fortalece a estratégia de mobilidade urbana municipal, contribuindo de forma direta para a promoção de um ambiente

urbano mais acessível, seguro, funcional e sustentável, com impactos positivos sobre a qualidade de vida da população e o desenvolvimento ordenado da cidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de uma empresa especializada na elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, elaboração do Plano Imediato de Trânsito, compreenderá a entrega de todos os produtos previstos no escopo técnico, de forma integrada, contínua e conforme cronograma a ser pactuado. Não é prevista a execução parcial ou fracionada do objeto. Cada módulo compreenderá a entrega integral dos produtos contratados, conforme cronograma específico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para o desenvolvimento dos trabalhos do módulo 1 e módulo 2, corresponde a R\$ 655.933,38 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O parcelamento por módulos é justificado pela natureza distinta e pela especialização técnica dos serviços, assegurando eficiência operacional e controle contratual.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, esperam-se os seguintes resultados:

a) Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob Extrema)

Planejamento urbano estruturado para os próximos 10 anos, em consonância com:

- Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)
- Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)
- Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole)

b) Elaboração do Plano de Ação Imediata de Trânsito (PAIT)

Por meio do Plano de Ação Imediata de Trânsito (PAIT), serão identificados os pontos de conflito viário e apresentadas intervenções ágeis e eficazes para reduzir congestionamentos, melhorar a fluidez e aumentar a segurança no trânsito. Essas medidas possibilitam respostas rápidas a problemas urgentes, sem a necessidade de grandes obras.

c) Participação Social e Transparência

A metodologia adotada prevê a realização de oficinas, audiências públicas e escuta ativa da população em diferentes etapas dos planos. Esse processo participativo amplia a legitimidade das decisões, promove o engajamento comunitário e assegura que as soluções estejam em consonância com as demandas reais da população.

d) Modernização institucional e atualização legislativa

O Plano de Mobilidade resultará em uma minuta de Projeto de Lei que atualizará a legislação municipal sobre mobilidade urbana, incorporando conceitos contemporâneos de planejamento e gestão. Essa modernização institucional fortalece os instrumentos legais e administrativos da Prefeitura, aumentando sua capacidade de resposta e regulação.

f) Incentivo à mobilidade ativa e sustentável

Os planos priorizam modos de transporte não motorizados (pedestres e ciclistas) e coletivos, promovendo a redução do uso de veículos particulares. Essa diretriz está alinhada às metas de sustentabilidade ambiental, redução das emissões de gases poluentes e melhoria da saúde pública por meio da promoção da mobilidade ativa.

g) Execução de intervenções qualificadas e direcionadas

Com a contratação do Módulo 3, os projetos serão efetivamente implantados, garantindo a concretização das ações propostas nos planos. A execução será orientada por critérios técnicos e de prioridade, assegurando intervenções eficazes, duradouras e compatíveis com a realidade urbana de Extrema.

Esses resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública em promover uma mobilidade urbana mais inclusiva, sustentável e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso e a qualidade de vida dos habitantes de Extrema, Minas Gerais.

10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO

A contratação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e técnica, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

O Plano de Mobilidade Urbana e o Plano de Ação Imediata de Trânsito são instrumentos estratégicos que:

- Estruturam políticas públicas de longo prazo;
- Influenciam diretamente o desenvolvimento urbano;
- Demandam estudos técnicos aprofundados;
- Exigem equipe multidisciplinar altamente qualificada;
- Geram impactos permanentes na organização da cidade.

A simples adoção do critério de menor preço poderia comprometer a qualidade técnica dos produtos entregues, colocando em risco a efetividade do planejamento urbano municipal.

Assim, opta-se pelo critério de julgamento Técnica e Preço, com a seguinte ponderação:

- Nota Técnica: peso 7 (sete);
- Nota de Preço: peso 3 (três).

A maior ponderação da nota técnica justifica-se pela complexidade e relevância estratégica do objeto, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação de uma empresa especializada é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública. Essa medida possibilitará uma economia de recursos, ao mesmo tempo em que garantirá a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Plano de Ação Imediata de Trânsito para Extrema, Minas Gerais, em

conformidade com a legislação vigente e atendendo às determinações para os portadores de necessidades especiais.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegurará o planejamento adequado, a infraestrutura necessária e o desenvolvimento sustentável da cidade. Acima de tudo, essa iniciativa visa garantir a segurança e qualidade de vida dos cidadãos, pois a mobilidade urbana desempenha um papel fundamental em promover o acesso aos serviços básicos, o deslocamento seguro e a integração social.

Portanto, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Administração Pública investirá de forma eficaz e responsável no futuro da cidade, buscando garantir o bem-estar e a satisfação da população.

A contratação por módulos é a solução mais viável sob os aspectos técnico, jurídico, financeiro e logístico. Permite racionalização dos gastos públicos, qualidade técnica nos produtos entregues e compatibilidade com as políticas nacionais de mobilidade urbana.

A contratação se insere no planejamento estratégico do município, promovendo mobilidade sustentável, eficiência urbana e qualidade de vida.

Extrema/MG, 02 de Março de 2026

Eduarda

Leonardi

Vieira

Secretária Municipal de Relações Governamentais e Planejamento Urbano
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Edmar

Brandão

Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXTREMA** como **CONTRATANTE**, e a, como **CONTRATADA**, para **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRÂNSITO**, na forma abaixo:

96

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº, realizado por meio do processo administrativo nº, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 4441/2023**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRÂNSITO**, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do processo administrativo nº

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, do processo administrativo nº

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Contabilidade do Município.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor de Contabilidade do Município.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura Municipal de Extrema esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim

como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Contabilidade do Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto ao Setor de Contabilidade do Município.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória da prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice

INPC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido, que, no entanto, não é vinculada o deferimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor(a).....CPF/Registro Funcional nº, designado por ato do(a) Secretário(a) de Relações Institucionais, o qual Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa. A Gestão contratual ficará a cargo do(a) Secretário(a) de Relações Institucionais.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros,

do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

100

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Extrema se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do

descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Extrema o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescida de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do

vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

102

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **20 (vinte)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º.I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

103

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no Portal do Município, o que ocorrer primeiro, e vigorará por __ () meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do processo administrativo nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e, quando for o caso, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (Anexo IV) e na Proposta;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às atividades nos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário,
 - b)** CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - d)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente,

não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

e) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assim como pelo refazimento dos serviços recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XIV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XV – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVI – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato; II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados Pelo(a) Secretário(a) de Relações Institucionais, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

106

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XIV.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Extrema poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

107

- (a) Advertência;
- (b) **Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
- 8)

TABELA 1

Grau	RESPONDÊNCIA
1	% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	% ao dia sobre o valor mensal do contrato

ELA 2

RAÇÃO		
1	DESCRIÇÃO	AU
	mitir situação que crie a possibilidade de causar dano o, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
	pendar ou interromper, salvo motivo de força maior ou o fortuito, a execução dos serviços;	
	ter funcionário sem qualificação para executar os serviços tratados, por empregado e por dia;	
	usar-se a executar providência determinada pela alização, por serviço e por dia;	
a os itens a seguir, deixar de:		
	hpir determinação formal ou instrução complementar do o fiscalizador, por ocorrência;	
	stituir empregado alocado que não atenda às necessidades ervicejo, por funcionário e por dia;	
	hpir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por rência;	
	car e manter durante a execução do contrato os prepostos istos no Contrato;	

108

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Extrema do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantiaprestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

109

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no sítio eletrônico do município, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

111

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____,

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro de Extrema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às suas expensas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável, se necessário.



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

EXTREMA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

113

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],

DECLARO ter tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade , nº / , as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

CIDADE, ____ de ____ de ____.

Representante Legal da
Empresa (Nome, cargo e carimbo
da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

114

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade dasucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CIDADE, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

115

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante

legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

CIDADE, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

116

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

CIDADE, de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

117

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

CIDADE, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

118

À Prefeitura Municipal de Extrema

Ref. Licitação nº ____/2025

_____[denominação/razão social dasociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CIDADE, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

119

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CIDADE, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

120

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada à Rua, Av., nº, Bairro, Cidade
....., Estado, por seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as
normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à
legislação pertinente. de de 2025.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF

(HABILITAÇÃO)



ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cidade, _____ de _____ de 2026.

121

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

EXTREMA - MG

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para os serviços é de R\$ _____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução dos serviços é de
(.....) dias corridos a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Ass.: _____

(Nome, cargo e carimbo da empresa)